

PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2015-2024



CEDCA-PE
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Pernambuco

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.



**PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2015-2024**

**Governo do Estado de Pernambuco
Abril de 2015**



Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado de Pernambuco

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Jaciara Santos Arruda
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Lidyane Lopes de Carvalho Ferreira
Secretária Executiva do Sistema Socioeducativo e Fortalecimento dos Conselhos - SDSCJ

Moacir Carneiro Leão Filho
Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE

Suellen Cysneiros
Superintendente do Sistema Socioeducativo – SDSCJ



COMISSÃO ORGANIZADORA¹

Ana Roberta Oliveira

Andréa Galdino

Lumi Margarida Seriama

Márcia Suelena Souto Maior

Maria José Gueiros (Zed)

Suelly Cysneiros

EQUIPE SOCIOPEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA ESCUTA DOS ADOLESCENTES (CEDCA/PE)

Fabiana Novelino Amariz

Gicélia Domingos de Carvalho Souza

Giselly da Silva Pereira

Jaciara Santos Arruda

Janaína da Mota Martins

João Batista do Espírito Santo

João Cândido de Melo Sobrinho

João Natan da Silva

Márcia Maria Santos de Souza

Nely Barbosa de Santana

SISTEMATIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Andréa Galdino

Ana Roberta Oliveira (Revisão Final)

Suelly Cysneiros (Coordenação Geral)

¹ O documento foi elaborado por uma Comissão Intersetorial em oficinas de produção de textos a partir de reflexões sobre a realidade em Pernambuco e o que preconizam os marcos legais que regem o Sistema Socioeducativo (Anexo II).



SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	12
LISTA DE TABELAS	13
LISTA DE GRÁFICOS	14
APRESENTAÇÃO	15
1. INTRODUÇÃO	17
2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	19
2.1. PRINCÍPIOS	19
2.2. DIRETRIZES	19
3. O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	20
3.1. HISTÓRICO	20
3.2. MEIO FECHADO	21
3.3. MEIO ABERTO	22
3.4. OS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	24
4. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO FECHADO	26
5. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	36
6. DIFICULDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	49
6.1. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO	49
6.2. PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES	50
6.3. SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	50
7. OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	51
7.1. EIXO 01 - GESTÃO DO SISTEMA	52
7.2. EIXO 02 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO	55
7.3. EIXO 03 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES	61
7.4. EIXO 04 - SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	63
7.5. EIXO 05 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	66
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	67
9. ORÇAMENTO	69
10. BIBLIOGRAFIA	71
ANEXOS	
I – DECRETO N° 40.657/13 – CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE EM PERNAMBUCO	73
II – PARTICIPANTES NAS OFICINAS TEMÁTICAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	75
	77





RESOLUÇÃO Nº 54, de 28 de abril de 2015.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, no uso das atribuições e competências que conferem o Art. 1º da Lei nº 10.486/1990, o Art. 3º da Lei nº 10.973/1993 e da Lei nº 11.232/1995, e tendo presente por base legal o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução nº 119/06 do CONANDA e a Lei nº 12.594/12 (Lei do SINASE), e a deliberação da 118º Assembleia Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco (2015 – 2024), apresentado em eixos estratégicos, organizados por meio de objetivos, metas, prazos de execução e assinalam responsabilidades, no sentido de estruturar e efetivar condições essenciais para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, de forma digna e inclusiva, na perspectiva da garantia de seus direitos humanos.

Parágrafo Único. O Plano convoca à integração intersetorial todos/as os/as que compõem o Sistema Socioeducativo: União, Estado, Municípios, sistemas de justiça e segurança, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos de Controle Social, Conselhos Tutelares, profissionais das políticas setoriais de educação, saúde, assistência social, defesa social, trabalho, qualificação e emprego, cultura, esportes e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Art. 2º - A concretização do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco será amparada no processo do ciclo orçamentário do Governo do Estado, exercício de 2015, do atual PPA (2012 – 2015) do Governo do Estado e a garantia da inclusão no orçamento público dos próximos PPAs (2016 – 2019 e 2020 – 2023), devendo ser instrumento de planejamento das ações do Governo, em especial a FUNASE e SDSCJ.

Art. 3º - O Conselho fará ampla divulgação e articulação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco, junto aos órgãos do Estado e da sociedade.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaciara Santos Arruda
Presidente do CEDCA

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO

Rua Correia de Araújo, 93 - Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
cedca@cedca.pe.gov.br www.cedca.pe.gov.br CNPJ 12.051.320/0001-50

LISTA DE SIGLAS

CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEM	Casa de Semiliberdade
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDCA	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CENIP	Centro de Internação Provisória
COMDICA	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CTD	Contrato por Tempo Determinado
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
FUNASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente
LA	Liberdade Assistida
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MSE	Medida(s) Socioeducativa(s)
NAI	Núcleo de Atendimento Integrado
NEPROM	Núcleo de Promoção do Menor
OG	Organização Governamental
ONG	Organização Não Governamental
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
RPA	Região Político Administrativa
SCJ	Secretaria da Criança e da Juventude/PE
SDSCJ	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude/PE
SDH-PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEE	Secretaria de Educação do Estado/PE
SECULT	Secretaria de Cultura/PE
SEMPETQ	Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação/PE
SEPLAG	Secretaria de Planejamento e Gestão/PE
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
UNIAI	Unidade de Atendimento Inicial

LISTA DE TABELAS

Tabela 01	Distribuição das Unidades da FUNASE - 2013
Tabela 02	Varas, Delegacias, Defensorias e Promotorias Especializadas – 2006, 2010 e 2013
Tabela 03	Atendimentos Realizados pela FUNASE – 2006, 2010 e 2013
Tabela 04	Adolescentes em Atividades de Esporte, Cultura e Lazer – FUNASE - 2013
Tabela 05	Adolescentes Atendidos pela Saúde – FUNASE – 2006, 2010 e 2013
Tabela 06	Drogas Mais Consumidas - FUNASE – 2006, 2010 e 2013
Tabela 07	Atos Infracionais – Incidência – FUNASE – 2006, 2010 e 2013
Tabela 08	Rebeliões, Evasões/Fugas e Mortos – FUNASE – 2006, 2010 e 2013
Tabela 09	Implantação de CREAS Regionais com Recursos do MDS - 2010 a 2013
Tabela 10	Cofinanciamento do MDS – CREAS Municipais – Meio Aberto – 2013
Tabela 11	Cofinanciamento Estadual - Meio Aberto – CEDCA 2007 a 2011
Tabela 12	Recursos para Municipalização - Meio Aberto – PPA 2012 a 2015
Tabela 13	Municípios Cofinanciados - Meio Aberto – SCJ - 2011/2012
Tabela 14	Municípios Cofinanciados - Meio Aberto – SCJ - 2013
Tabela 15	Repasso Financeiro – Meio Aberto – SCJ – 2013
Tabela 16	Atos Infracionais – Incidência – Meio Aberto – 2010 e 2013
Tabela 17	Eixos Estratégicos do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo
Tabela 18	Projeção Orçamentária – Meio Fechado - 2015 - 2018
Tabela 19	Projeção Orçamentária – Meio Fechado - 2019 - 2024
Tabela 20	Projeção Orçamentária – Meio Aberto - 2015 - 2024

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	Adolescentes Atendidos - UNIAI 2013
Gráfico 02	Adolescentes Atendidos - CENIPs – 2006, 2010 e 2013
Gráfico 03	Procedência dos Adolescentes – Semiliberdade – 2013
Gráfico 04	Procedência dos Adolescentes – Internação – 2013
Gráfico 05	Evolução do Atendimento – Semiliberdade – 2006, 2010 e 2013
Gráfico 06	Adolescentes por Sexo – FUNASE – 2013
Gráfico 07	Faixa Etária dos Adolescentes – FUNASE – 2013
Gráfico 08	Escolarização dos Adolescentes – FUNASE – 2013
Gráfico 09	Adolescentes Matriculados e Frequentando a Escola – FUNASE - 2013
Gráfico 10	Adolescentes em Atividades Profissionalizantes – FUNASE – 2013
Gráfico 11	Reincidência – FUNASE – 2013
Gráfico 12	Percentual de Evasões/Fugas – FUNASE – 2013
Gráfico 13	Vinculação Laboral – Servidores e Funcionários – FUNASE 2013
Gráfico 14	Tipo da Medida x Sexo – Meio Aberto – 2012
Gráfico 15	Adolescentes por Sexo – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 16	Adolescentes por Faixa Etária – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 17	Adolescentes por Raça/Cor – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 18	Situação Escolar dos Adolescentes – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 19	Escolarização dos Adolescentes – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 20	Adolescentes em Atividades Profissionalizantes – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 21	Adolescentes Atendidos pela Saúde – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 22	Adolescentes Usuários de Drogas – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 23	Drogas mais Consumidas – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 24	Acesso ao Programa Bolsa Família – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 25	Acesso Atividades Esportivas – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 26	Acesso à Política de Cultura e Lazer – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 27	Reincidência – Meio Aberto – 2010 e 2013
Gráfico 28	Vinculação Laboral dos Profissionais – Meio Aberto - 2013

APRESENTAÇÃO

A responsabilidade do Estado e da sociedade civil com os/as adolescentes em conflito com a lei é fato indiscutível. Família, sociedade e poder público não podem se ausentar do processo de socioeducação daqueles/as que, por circunstâncias de vida, cometem atos infracionais. Trata-se de uma dívida social histórica do País com seus/suas adolescentes, e este Plano pretende ser um instrumento ordenador das mudanças necessárias à mitigação dessa dívida.

O Sistema Socioeducativo de Pernambuco é responsabilidade de todos, e exige disposição para contribuir de forma efetiva, de forma que o processo de ressocialização do/a adolescente em conflito com a lei seja de caráter eminentemente educativo, pedagógico, emocional, afetivo; que lhe oportunize outra visão de mundo, afastada da violência e da criminalidade.

Nessa perspectiva, o Estado de Pernambuco apresenta o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024, conforme Resolução CEDCA nº 54/2015.

O instrumento convoca à integração intersetorial todos/as os/as que compõem o Sistema Socioeducativo: União, Estado, Municípios, Sistemas de Justiça e Segurança, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos de Controle Social, Conselhos Tutelares, profissionais das políticas setoriais de educação, saúde, assistência social, defesa social, trabalho, qualificação e emprego, cultura, esportes e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Um chamamento que está direcionado aos profissionais dos órgãos executores das medidas socioeducativas, jovens e seus familiares, mas, sobretudo, aos veículos da mídia, aos agentes e instituições do setor produtivo e à sociedade em geral.

Uma demanda que os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco entendem ser iniciativa fundamental para compreender e valorizar a atuação da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) como espaço de reintegração do adolescente em conflito com a lei, num trabalho extensivo às famílias e à sociedade, garantindo-lhes a oportunidade do recomeço.

Por outro lado, ressalta a necessidade de um investimento técnico e financeiro nos Programas/Serviços de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, reafirmando as responsabilidades dos entes federados e o compromisso do SGD de Pernambuco com o processo de ressocialização dos/as adolescentes que cometem atos infracionais.

A socioeducação condizente com a Doutrina de Proteção Integral aponta que o caminho da valorização da criança e do adolescente, do resgate dos seus direitos mais básicos, do acesso à educação de qualidade, lazer, moradia, saúde, cultura, são fatores decisivos para a formação do cidadão.

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo chega às mãos da sociedade no momento em que a polêmica em torno da redução da maioridade penal atinge seu ápice.

Nesse sentido, este documento reafirma o chamamento coletivo à responsabilidade, para que o cumprimento das medidas socioeducativas seja efetivamente um momento de ressignificação, de resgate de direitos; que possibilite ao/à adolescente/jovem em conflito com a lei trilhar outro caminho, o do exercício da cidadania e da inclusão social.

O CEDCA/PE reconhece as dificuldades os desafios a serem alcançados, e nos vinte e cinco anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a história do CEDCA/PE se consolida no campo da formulação, deliberação e fiscalização de Políticas Públicas que efetivem os direitos Humanos da população infantojuvenil.

Que este documento seja uma ferramenta de trabalho para os gestores e operadores do Sistema Socioeducativo e uma referência para o monitoramento e avaliação dos objetivos, ações e metas previstas. Isto possibilitará, no período de dez anos, possíveis redirecionamentos na perspectiva de atualização do texto à conjuntura e a garantia de resultados e impactos na vida dos/as adolescentes em conflito com a lei.

Jaciara Santos Arruda
Presidente do CEDCA-PE

1- INTRODUÇÃO

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo tem como base legal o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução 119/06 do CONANDA e a Lei nº 12.594/12 – Lei do SINASE. São os diplomas que constituem o marco de normatização conceitual e jurídico necessário à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com Restrição de Liberdade, na Constituição Federal de 1988 e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional.

Espelha-se no Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco (2010-2015), no sentido de dar continuidade às ações/metas ali propostas, porém ainda não concretizadas, bem como de redimensionar outras metas de acordo com a realidade atual, respeitando as recomendações dos órgãos de controle social e de fiscalização da política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Estado de Pernambuco.

As propostas deste Plano, à semelhança do Plano Nacional, são apresentadas em eixos estratégicos, organizados por meio de objetivos, metas, prazos de execução e assinalam responsabilidades, no sentido de estruturar e efetivar condições essenciais para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, de forma digna e inclusiva, na perspectiva da garantia de seus direitos humanos.

A construção do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo iniciou-se ainda em 2013, quando a então Secretaria da Criança e da Juventude (SCJ), em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e o UNICEF, realizaram um encontro de dois dias. As conferências e oficinas de trabalho visaram não apenas ao fortalecimento do sistema (com foco no meio aberto), mas em especial, iniciar a discussão sobre a construção dos Planos Municipais previstos na Lei 12.594/12.

Naquele momento, outubro de 2013, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo estava prestes a ser lançado, e a versão preliminar havia sido disponibilizada para fornecer subsídios à construção dos Planos em nível estadual e municipal. Participaram do encontro 91 pessoas de 27 municípios, e quatro representantes do Estado da Paraíba.

No primeiro semestre de 2014, iniciou-se a construção do diagnóstico situacional que comporia o Plano Estadual – processo deflagrado a partir das recomendações da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Um instrumento quanti-qualitativo previu a coleta de dados acerca dos programas de atendimento e do sistema de justiça e segurança, no período de 2006 a 2013.

À SDSCJ coube a coleta e análise dos dados referentes ao atendimento em meio aberto, contando com a articulação do CEDCA/PE junto aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente no período da coleta de dados . No total, 59 municípios com programas de atendimento em funcionamento no ano de 2013 foram contatados e receberam o instrumental para preenchimento. Desses, 54 responderam de alguma maneira à solicitação realizada. À FUNASE, a coleta e análise dos dados referentes ao atendimento socioeducativo em meio fechado, contemplando o Atendimento Inicial, a Internação Provisória, a Semiliberdade e a Internação.

A etapa seguinte constituiu-se da realização das oficinas de trabalho (organizadas por eixo) com os representantes da Comissão Intersetorial do SINASE em Pernambuco, a saber: nove Secretarias de Estado, CEDCA, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, FUNASE e os programas de atendimento em meio aberto. Um total de 52 pessoas participou das discussões, contribuindo sobremaneira para o aprofundamento e a pactuação dos objetivos, metas e compromissos que permearão o período de execução deste Plano (2015 a 2024).

No final de novembro de 2014, promoveu-se um Seminário de Apresentação do Plano – Versão Preliminar. Entre 20 e 28 de novembro, o Plano entrou em consulta pública e, após as contribuições, foi remetido ao CEDCA para aprovação. O CEDCA deliberou pela reabertura do prazo de consulta pública, assim permanecendo até fevereiro de 2015.

Ademais, coordenou neste período o processo de escuta de socioeducandos do Meio Fechado (Internação e Semiliberdade) e do Meio Aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); e adolescentes de fora do sistema socioeducativo, integrantes de coletivos organizados (escolas e entidades não governamentais atuantes na área da Criança e do Adolescente).

Participaram da coleta 211 adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 15 e 18 anos incompletos, residentes em municípios das quatro regiões administrativas do estado, a saber: RMR (Recife, Olinda, Jaboatão, Camaragibe e Abreu e Lima); Zona da Mata (Vitória de Santo Antão e Palmares); Agreste (Caruaru e Garanhuns); Sertão (Serra Talhada).

Em Abril de 2015, o CEDCA realizou Seminário para discutir, com Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, bem como outros atores do SGD, as propostas do Plano e inserir as propostas advindas da escuta aos adolescentes.

Ressalte-se que no início de 2015 houve mudança na gestão estadual e, dentre outras reestruturações, ocorreu uma fusão entre as Secretarias da Criança e da Juventude e a de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. A nova Secretaria, responsável pela coordenação do Sistema Socioeducativo, foi denominada de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

Ainda no bojo do reordenamento da gestão, extinguiu-se a Secretaria Executiva dos Sistemas Protetivo e Socioeducativo (SESPS), que passou a se chamar Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo e de Fortalecimento dos Conselhos (SESSFC).

O resultado de todo este processo é o documento que ora segue, cuja estrutura inclui Princípios e Diretrizes, o Marco Histórico do Sistema Socioeducativo no Estado, tomando como referência temporal a promulgação do ECA, em 1990; as análises do Meio Fechado e do Meio Aberto; as propostas do Plano, por eixos temáticos; as dificuldades elencadas, para as quais foram propostos objetivos, metas, prazos e responsáveis. Em seguida, apresenta as diretrizes para o Monitoramento e Avaliação do Plano, elencando os indicadores que irão orientar este processo. Por fim, encerra-se com a projeção orçamentária para o Meio Fechado e o Meio Aberto.

2 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco, com base no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, nas Resoluções nº 46/96 (Internação), nº 47/96 (Semiliberdade) e nº 119/06 (SINASE) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como na Lei Federal nº 12.594/12, tem os seguintes princípios e diretrizes que nortearão as propostas de encaminhamento de solução dos problemas detectados nesta área, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução.

2.1. Princípios

- 1) Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
- 2) Proteção integral dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei;
- 3) Qualidade do atendimento pautada pelos parâmetros do SINASE;
- 4) Excepcionalidade, Brevidade e Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

2.2. Diretrizes

- 1) Territorialização e Regionalização do Atendimento;
- 2) Fortalecimento da municipalização do Atendimento;
- 3) Participação Social e Gestão Democrática do Sistema;
- 4) Intersetorialidade e Responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos do SGD;
- 5) Valorização dos Profissionais atuantes no Sistema;
- 6) Primazia das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 7) Estímulo ao Protagonismo, Participação e Autonomia dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e de suas famílias.

3 – O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Analisando o desenvolvimento de nossa sociedade, é possível verificar que o país é marcado por um processo histórico de lutas no que diz respeito à atenção às crianças e adolescentes. Contextualizar a história do atendimento permite a compreensão das implicações relacionadas às legislações voltadas a este segmento. E, nesse contexto, as formas pelas quais Pernambuco foi estabelecendo sua atuação na área.

3.1. Histórico

A Constituição Federal – CF/88 representou um novo marco jurídico para a população brasileira através da proposta de modelo institucional redistributivo em direções mais universalistas e igualitárias de organizações da proteção social. Destaca-se, no contexto, o artigo 227 que amplia para crianças e adolescentes o direito de cidadania garantido apenas aos adultos. Instaura-se, na legislação brasileira, a noção desses como sujeitos de direitos.

Representando uma verdadeira mudança paradigmática de dimensões sociais e jurídicas, é promulgada a Lei nº 8.069/90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Em seu bojo, um conjunto de normas disciplinadoras dos direitos e deveres fundamentais de crianças, adolescentes, inspiradas na Doutrina de Proteção Integral.

A caracterização da abordagem e tratamento diferenciados dispensado a crianças e adolescentes, por exemplo, entre Medidas de Proteção e Medidas Socioeducativas, reflete a filosofia que perpassa todo o diploma legal, inspirado na norma constitucional segundo a qual crianças e adolescentes têm prioridade absoluta na garantia dos seus direitos fundamentais.

O Brasil é, ainda, um país de grandes contradições no desenvolvimento de políticas destinadas à infância e à adolescência. Ao lado de uma legislação avançada, existe muita dificuldade na efetivação dos direitos dessa população, observando-se, inclusive, ameaças de retrocesso em relação aos princípios reconhecidos na Doutrina de Proteção Integral, a exemplo da discussão sobre a redução da idade penal, por parte de alguns grupos da sociedade.

É um grande equívoco acreditar que a redução da idade penal seria uma solução para o problema da violência. Sabe-se que o estigma do encarceramento e a convivência com adultos em prisões superlotadas podem comprometer todo o processo de ressocialização, sobretudo quando se identifica que a maioria dos adolescentes privados e/ou em restrição de liberdade não é por atos cometidos contra a vida.

No decorrer dos 24 anos de vigência do ECA, observam-se os esforços do Estado de Pernambuco no sentido de avançar no reordenamento institucional, levando em conta o princípio da incompletude institucional, através do fortalecimento da municipalização do atendimento em Meio Aberto, das instituições de atendimento, redes de serviço e do sistema de garantia de direitos, para que a socioeducação do adolescente em conflito com a lei seja efetiva.

Analizando a população atendida pelo Sistema Socioeducativo em Pernambuco, verifica-se que ela é constituída, em sua maioria, de adolescentes que vivem em situação de grande vulnerabilidade social. Ignorar as circunstâncias de vida e as características psicológicas deste período de desenvolvimento é, por si só, uma violência que se comete contra esses adolescentes.

As desigualdades sociais, o racismo, a concentração de renda e a dificuldade de acesso às políticas públicas, causas reais da violência social instituída, não serão resolvidas por uma política de encarceramento e repressão. O fortalecimento das políticas públicas e do sistema de atendimento humanizado, por outro lado, poderão possibilitar a diminuição da violência.

Oportunizar a superação dos problemas ocorridos no percurso de vida dos socioeducandos é possibilitar uma inserção social. Portanto, proteger os adolescentes de novas violências, garantir atendimento em espaços adequados que privilegiem aprendizado, socialização e desenvolvimento, é uma missão para o estado de Pernambuco.

Em nosso estado, o Sistema Socioeducativo funciona, no Meio Fechado², por meio da atuação da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), e no Meio Aberto³, pelos programas/serviços de atendimento nos municípios (CREAS e/ou ONG).

3.2. Meio Fechado

O reordenamento institucional em Pernambuco ocorreu a partir das mudanças instituídas pelo ECA. Em agosto de 1990, teve início reestruturação da antiga FEBEM/PE, que passou a ser denominada Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC. A instituição atendia crianças e adolescentes abandonados na forma da lei ou que estivessem em cumprimento de medida socioeducativa de privação e/ou restrição de liberdade. A partir desse momento, são fechados os NEPROM (Núcleos de Promoção do Menor) existentes nas comunidades, vinculados à antiga FEBEM, cabendo aos municípios assumir esse serviço.

Em 2006, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência - SEDH e o CONANDA apresentam o SINASE, objetivando primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios de direitos humanos.

Em 2008, dando continuidade ao reordenamento institucional, é promulgada a Lei Complementar nº 132/08, segundo a qual a FUNDAC passou a ser chamada Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE. No biênio 2008-2009, foi criada a Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente (SEACAD), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SESDDH), como parte do processo de reordenamento institucional.

Assim, quando a FUNASE foi criada, a principal diferença da nova instituição e sua antecessora (FUNDAC) foi a passagem das 10 unidades de atendimento protetivo a crianças, adolescentes, jovens e adultos para SEACAD - em 2009 - e para a SESPS/SCJ - em 2011, ficando a FUNASE com a Unidade de Atendimento Inicial (UNIAI), os Centros de Internação Provisória (CENIPs), as Casas de Semiliberdade (CASEMs) e os Centros de Atendimento Socioeducativo (CASEs).

Em 2011, a Lei nº 14.264⁴ instituiu nova estrutura e funcionamento do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, vinculando a FUNASE à recém-criada Secretaria da Criança e da Juventude – SCJ; dentre suas atribuições, estava a promoção da “política de atendimento à criança e ao adolescente,

² Compreende as Medidas Socioeducativas que implicam em restrição ou privação de liberdade (Arts. 112, V e VI, 120 e 121 do ECA).

³ Compreende as Medidas Socioeducativas em que o convívio familiar e comunitário do adolescente são mantidos, em especial a Prestação de Serviços à Comunidade e a Liberdade Assistida (Arts. 112, III e IV, 116 e 117 do ECA).

⁴ Revogada pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013.

autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais⁵.

A FUNASE realiza o atendimento inicial de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional, a Internação Provisória, Semiliberdade e Internação. Atua de forma regionalizada nas regiões de Desenvolvimento Metropolitano, Agreste Meridional, Agreste Central, Sertão do Moxotó, Sertão do São Francisco, Mata Norte e Mata Sul; são 22 unidades descentralizadas, assim distribuídas:

Tabela 01: Distribuição das Unidades da FUNASE - 2013

REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADES DE INTERNAÇÃO	CAPACIDADE	FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO	DEFICT VAGAS
METROPOLITANO - RDM	CASE - Santa Luzia - Recife (F)	20	12 a 18 anos	25	05
	CASE - Abreu e Lima	98	15 a 17 anos	237	139
	CASE - Cabo de Santo Agostinho	166	17 a 21 anos	329	163
	CASE - Jaboatão dos Guararapes	72	12 a 15 anos	52	-20
MATA NORTE - RDMN	CASE - Timbaúba	20	15 a 17 anos	24	04
MATA SUL - RDMS	CASE - Vitória de Santo Antão	72	15 a 16 anos	26	-46
AGRESTE CENTRAL - RDAC	CASE - Caruaru	100	12 a 18 anos	168	68
MOXOTÓ - RDMX	*CASE/CENIP - Arcoverde	21**	12 a 18 anos	41	20
AGRESTE MERIDIONAL - RDAM	*CASE/CENIP - Garanhuns	35	12 a 18 anos	80	45
SÃO FRANCISCO - RDSF	CASE - Petrolina	40	12 a 18 anos	39	-01
SUBTOTAL INTERNAÇÃO		644	-	1021	444
REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADES DE SEMILIBERDADE	CAPACIDADE	FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO	DEFICT VAGAS
METROPOLITANO - RDM	CASEM - Santa Luzia - Recife (F)	20	12 a 18 anos	19	-01
	CASEM I - Recife	20	12 a 18 anos	61	41
	CASEM II - Recife	20	12 a 18 anos	21	01
	CASEM - Jaboatão dos Guararapes	20	12 a 18 anos	22	02
AGRESTE CENTRAL - RDAC	CASEM - Caruaru	20	12 a 18 anos	22	02
AGRESTE MERIDIONAL - RDAM	CASEM - Garanhuns	20	12 a 18 anos	18	-02
SÃO FRANCISCO - RDSF	CASEM - Petrolina	20	12 a 18 anos	07	-13
SUBTOTAL SEMILIBERDADE		140	-	170	46
TOTAL		CAPACIDADE TOTAL		1.025	475
		POPULAÇÃO/DIA		1.500	

Fonte: Fonte: FUNASE/DGPLAN- Dezembro de 2013.

*Unidades integradas de atendimento: internação e internação provisória.

**Capacidade estimada do total de 26 disponíveis.

3.3. Meio Aberto

As Medidas em Meio Aberto começaram a ser executadas em 1994, no âmbito do Poder Judiciário. O Tribunal de Justiça e o UNICEF celebraram Convênio visando, dentre outras coisas, a criação do Programa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade em acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (TJPE, 1994).

Tal projeto optou pelo modelo de Liberdade Assistida Comunitária, na qual os adolescentes são acompanhados por um orientador escolhido em sua própria comunidade. Ao Poder Judiciário, além das funções típicas do processo e julgamento, coube o controle, supervisão e apoio ao trabalho desenvolvido pelos orientadores, por meio de sua equipe interprofissional (TJPE, 1994).

⁵ Art. 1º do Regulamento da SCJ, publicado no Decreto nº 36.672/11, Anexo I.

O programa abrangeu os adolescentes de Recife e contou com a atuação de Organizações Sociais, então financiadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA). Cada Região Político Administrativa - RPA contava com uma Organização Não Governamental - ONG, cuja equipe executava diretamente o atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto e sua família, além de capacitar os orientadores para a atuação comunitária.

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, visando à descentralização dos serviços, previu a inclusão da Prestação de Serviços à Comunidade e da Liberdade Assistida no rol das prerrogativas Média Complexidade – assim considerados por oferecer atendimento às famílias e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos (PNAS, 2004).

Em 2006, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS formulou o Guia de Orientação dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, no qual consta o Serviço de Orientação de Acompanhamento aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Ainda em 2006, a Resolução 119 do CONANDA veio enriquecer a matéria, estabelecendo os parâmetros para o atendimento socioeducativo, desde os aspectos estruturais do espaço de atendimento, aos de cunho pedagógico – passando pela estruturação dos recursos humanos (equipe técnica) adequados a cada uma das medidas socioeducativas.

Alguns anos depois, a Resolução 109/09 do CNAS aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, trazendo em seu texto maior detalhamento quanto ao funcionamento do Serviço de Acompanhamento aos Adolescentes em Cumprimento de MSE: descrição do serviço, objetivos, provisões (ambiente físico, recursos materiais, materiais socioeducativos, recursos humanos), entre outros.

O financiamento federal de programas de execução de PSC e LA como ação contínua teve início em julho de 2008, através do MDS, de forma articulada com a SEDH. Inicialmente, para municípios com mais de 100 mil habitantes. Logo em seguida, foi ampliado para contemplar municípios com população acima dos 50 mil habitantes. Além do critério populacional, mais dois critérios foram utilizados na escolha dos municípios: a) habilitação em gestão básica ou plena; b) possuir CRAS ou CREAS.

À época, 22 municípios pernambucanos estavam aptos a receber os recursos oriundos do MDS. Ainda em 2005, Recife iniciou o processo de municipalização do atendimento às MSE em meio aberto, com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos assumindo a gestão do atendimento – nesse momento ainda realizado por algumas ONGs. A partir de 2009, o município assumiu também a execução do atendimento, por meio do CREAS.

Olinda iniciou o atendimento às MSE em meio aberto em 2002; inicialmente, como um programa, e a partir de 2004, como serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, executado pelo CREAS. O Serviço conta um corpo técnico multidisciplinar especializado (assistentes sociais, psicólogas, advogado, pedagoga, orientadores sociais etc.) que atua no planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas (OLINDA, 2012).

Segundo levantamento realizado pela Secretaria da Criança e da Juventude⁶, outros sete municípios iniciaram o atendimento às MSE de Meio Aberto até 2006⁷ a saber: Belém de Maria, Cabrobó, Escada, Jaboatão dos Guararapes, Macaparana, Palmares e Santa Maria da Boa Vista.

Em 2012, 57 municípios foram pesquisados: três não possuíam programa de LA/PSC e 13 informaram realizar o atendimento às MSE, mas no momento do diagnóstico estavam sem demanda. Assim, 54 municípios executavam programas de atendimento socioeducativo em meio aberto, via organizações governamentais (54) e/ou não governamentais (11).

3.4. Os Sistemas de Justiça e Segurança Pública

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz um importante avanço ao determinar as medidas socioeducativas como forma de responsabilização dos adolescentes por qualquer ato infracional cometido. De acordo com o SINASE, a determinação de uma medida socioeducativa é uma intervenção legal que visa a transmitir “a desaprovação da conduta infracional”

Compõem os Sistema de Justiça e Segurança Pública do Estado de Pernambuco as Varas Especializadas em Atos Infracionais, as Delegacias Especializadas em Atos Infracionais, os Núcleos de Defensores Públicos para Atos Infracionais e as Promotorias Específicas para Atos Infracionais. Hoje, esses sistemas estão assim configurados:

Tabela 02: Varas, Delegacias, Defensorias e Promotorias Especializadas – 2006, 2010 e 2013

Ano	Varas Especializadas em Atos Infracionais	Delegacias Especializadas em Atos Infracionais	Núcleos e/ou similares de Defensores Públicos para Atos Infracionais	Promotorias Específicas para Atos Infracionais	Subtotal
2006	04	01	NI	NI	05
2010	03	01	NI	04	08
2013	--	01	NI	03	04
Total	07 (a)	03 (b)	NI	07 (c)	15

Fontes: TJPE/VRIJ/GAB; PCPE/DIEPC/DPCA/ELC; MPPE/CAOPIJ/IJ.

- a) Quatro em Recife; Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Paulista. Além dessas, há nove Varas Regionais da Infância e da Juventude: Recife, Cabo de Santo Agostinho, Petrolina, Caruaru, Garanhuns, Afogados, Arcoverde, Palmares e Vitória de Santo Antão. Por fim, há 25 Varas com competência em Infância e Juventude: Abreu e Lima, Água Preta, Araripina, Belo Jardim, Bezerros, Camaragibe, Carpina, Escada, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Limoeiro, Moreno, Ouricuri, Palmares, Paudalho, Pesqueira, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia e Timbaúba;
- b) Delegacia de Policia de Atos Infracionais (DEPAI) - Recife; duas Delegacias de Polícia de Crimes contra a Criança e Adolescentes e Atos Infracionais, em Jaboatão dos Guararapes e Paulista;

⁶ Por orientação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), para a construção deste Plano.

⁷ Ano de Criação da Res. 119 do CONANDA, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

- c) São promotorias de justiça com atuação específica em atos infracionais, situadas em Recife; além dessas, há as seguintes promotorias de justiça com atuação exclusiva em Infância e Juventude em geral, o que inclui atos infracionais: duas em Jaboatão dos Guararapes; duas em Paulista; duas em Caruaru; Olinda, Cabo de Santo Agostinho e Petrolina;
- d) NI: Não Informado.

É sabido que a implementação da Doutrina da Proteção Integral depende da ação intersetorial para seu pleno alcance. Nesse sentido, os operadores dos Sistemas de Justiça e Segurança são atores fundamentais para cumprir a expectativa de assegurar um atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em conformidade com o SINASE e o ECA, pois a eles cabe o braço coercitivo e disciplinador do Estado.

Sem uma atuação integrada e efetiva das Delegacias, Varas, Promotorias e Defensorias especializadas, consubstanciada no ECA e no SINASE, o braço executivo das medidas socioeducativas estará sempre um passo atrás na eficácia de suas intervenções.

4 – DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO EM MEIO FECHADO

Dentre as unidades de atendimento, 03 (três) são exclusivamente femininas e atendem as adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, bem como a Internação Provisória. Todas situadas no Município de Recife.

Em análise aos dados estatísticos fornecidos pela FUNASE, através do recorte do último dia do mês de dezembro dos anos de 2006, 2010 e 2013, foi possível perceber o aumento crescente do número de MSE de restrição ou privação de liberdade, em detrimento às MSE em meio aberto.

Tabela 03: Atendimentos Realizados pela FUNASE – 2006, 2010 e 2013

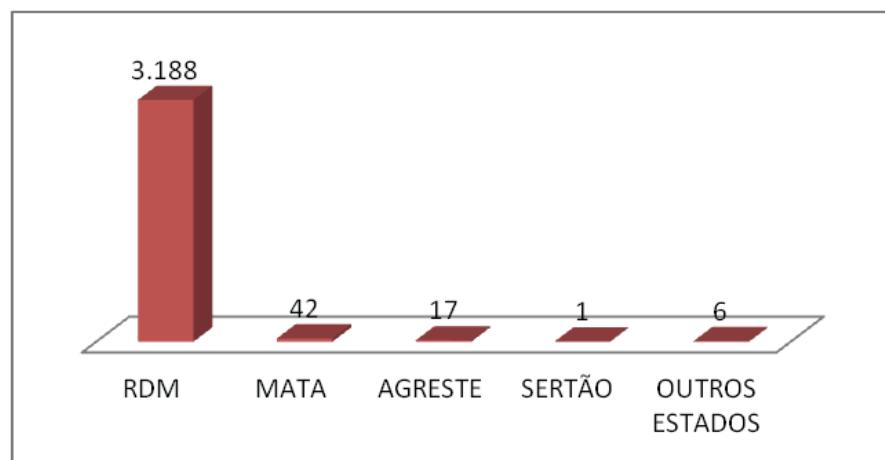
ANO	ATENDIM.INICIAL	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	SEMILIBERDADE	INTERNAÇÃO	TOTAL
2006	43	2400	699	8297	11439
2010	76	3241	1841	12088	17246
2013	111	3950	1861	12633	18555

Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Atendimento Inicial

Via de regra, a Unidade de Atendimento Inicial – UNIAI é a porta de entrada no Sistema Socioeducativo de adolescente apreendido em flagrante de ato infracional. Localizada no Recife, a Unidade funciona em um espaço integrado com a Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, Defensoria Pública, Ministério Público e o Poder Judiciário; lá, o adolescente permanece no máximo 48 horas, período no qual é atendido por uma equipe técnica que emitirá parecer psicossocial ao Ministério Público e Judiciário, para posterior definição da situação jurídica.

Gráfico 01: Adolescentes Atendidos - UNIAI - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Do total de 3.254 adolescentes atendidos na UNIAI, a grande maioria (97,9%) era da Região do Desenvolvimento Metropolitano. Considerando o número crescente de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de outras regiões, verifica-se a necessidade de

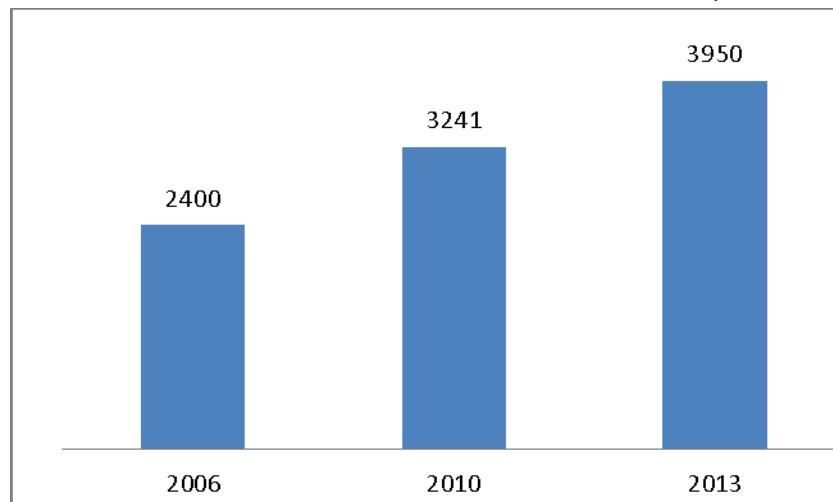
implantação de mais uma unidade de atendimento inicial no estado, na expectativa de ofertar um atendimento em consonância com o SINASE, mais ágil e humanizado.

Internação Provisória

A internação provisória é um procedimento aplicado antes da sentença julgada, quando há indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional cometido pelo adolescente ou quando há o descumprimento injustificado de medida anteriormente aplicada pelo Poder Judiciário.

Em Pernambuco, a internação provisória de adolescentes é realizada nos Centros de Internação Provisória – CENIPs. Nestes espaços, são encaminhados adolescentes, através de ordem judicial, por até 45 dias, período em que são realizados os estudos técnicos que subsidiaram a aplicação da medida socioeducativa determinada pelo Poder Judiciário.

Gráfico 02: Adolescentes Atendidos - CENIPs – 2006, 2010 e 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

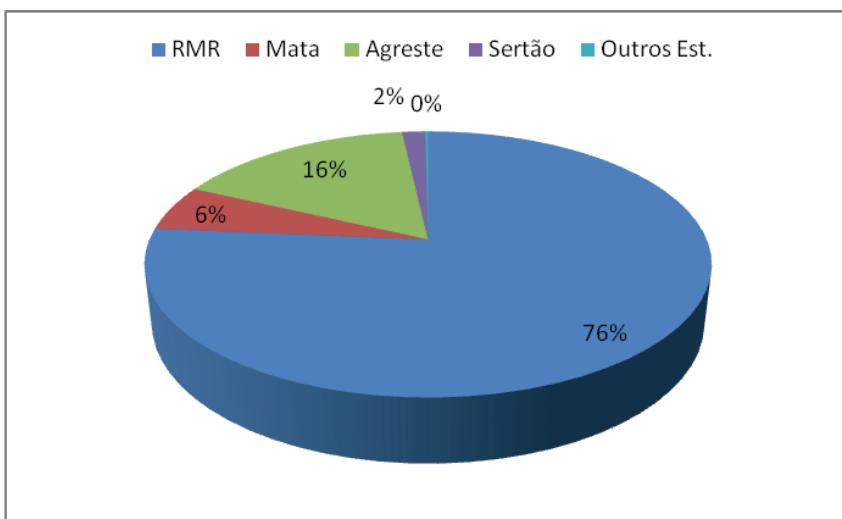
Os adolescentes em internação provisória são atendidos através de seis Centros, localizados em Recife, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde e Petrolina. De acordo com o somatório do número de atendimentos registrados no último dia de cada mês dos anos 2006, 2010 e 2013, observa-se que houve um aumento de 35% de 2006 a 2010 e de 21% de 2010 a 2013.

Perfil dos Adolescentes da FUNASE

Procedência

Em dezembro de 2013, do total de 4.185 adolescentes atendidos na FUNASE, em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade, 1.575 eram do regime de semiliberdade e 2.610, cumpriam medida de internação.

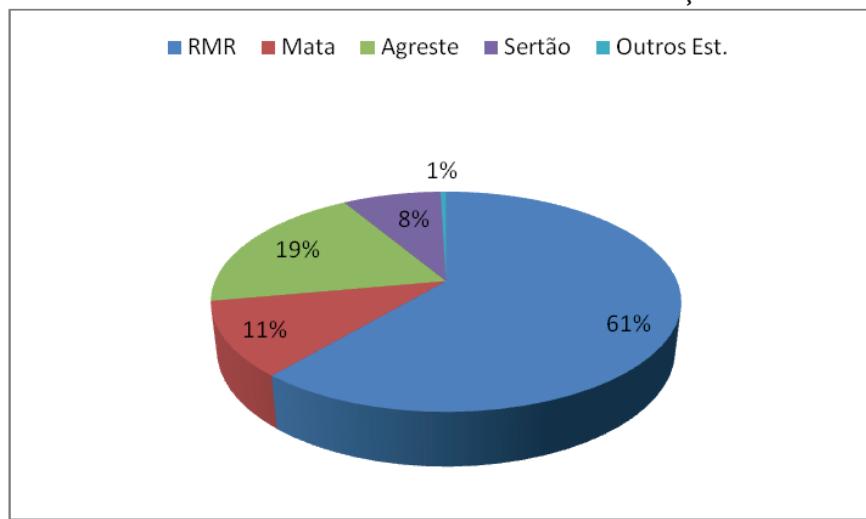
Gráfico 03: Procedência dos Adolescentes – Semiliberdade - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Analizando os dados referentes à procedência dos adolescentes em cumprimento da MSE de Semiliberdade, a maioria era oriunda da Região de Desenvolvimento Metropolitano, 76% do total. Do Agreste, 16%, e da Zona da Mata, 6%. Há ainda, registro de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade oriundos de outros estados, que estão inseridos em unidades da FUNASE, perfazendo um total de menos de 1% do contingente total.

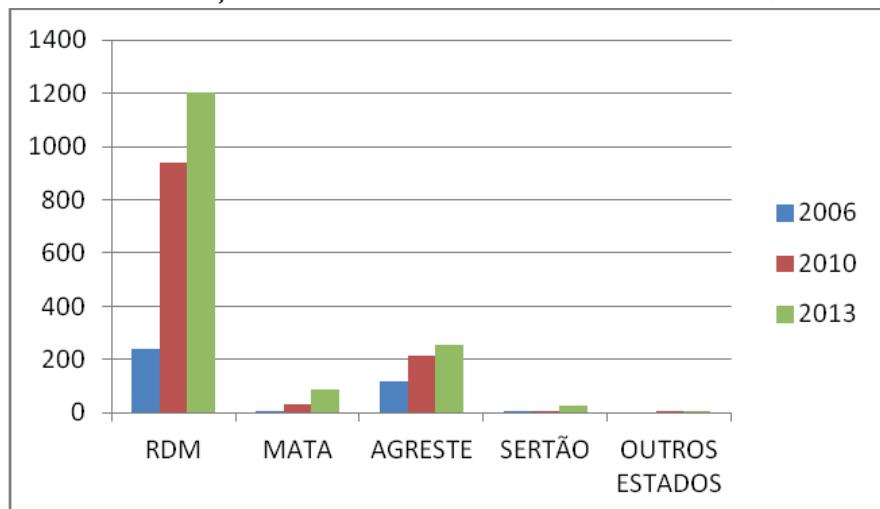
Gráfico 04: Procedência dos Adolescentes – Internação - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Do quantitativo referente aos atendidos em privação de liberdade, constatou-se também maior incidência de adolescentes da RDM, com 61% dos atendidos. Do Agreste, 19%; Zona da Mata, 11% e Sertão, 8%, observando-se a mesma tendência da origem dos adolescentes em regime de restrição de liberdade.

Gráfico 05: Evolução do Atendimento – Semiliberdade – 2006, 2010 e 2013



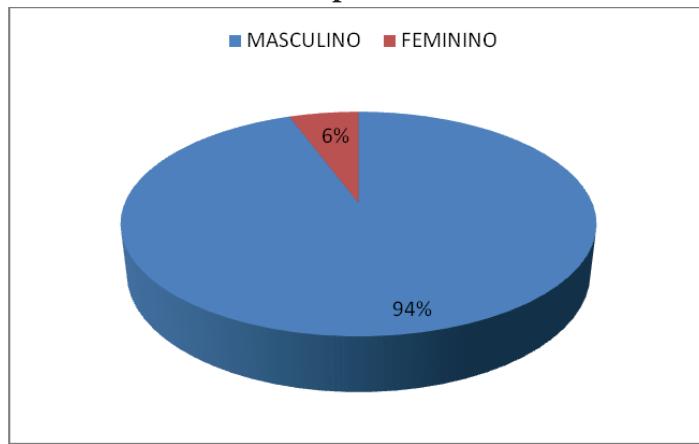
Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Merce destaque a evolução da aplicação da medida de semiliberdade no atendimento aos adolescentes. No período de 2006 a 2010, registra-se um avanço, observando-se um aumento significativo, passando de 163 para 613 adolescentes no Recife (aumento de 276%); de 32 para 144 adolescentes em Olinda (aumento de 350%); de 21 para 76 adolescentes em Paulista (aumento de 219%); e no Cabo de Santo Agostinho, de três para 19 adolescentes (aumento de 533%).

Em 2013, embora com menos intensidade, mantém-se a tendência de aumento na Região Metropolitana e Agreste. Chama a atenção, no período, o significativo aumento no numero de atendimentos das outras regiões de desenvolvimento do estado: a Zona da Mata passou de 34 adolescentes em 2010 para 88 em 2013 (aumento de 158,8%); e o Sertão, que passou de seis adolescentes em 2010, para 25 em 2013 (aumento de 306,6%).

Sexo

Gráfico 06: Adolescentes por Sexo – FUNASE - 2013

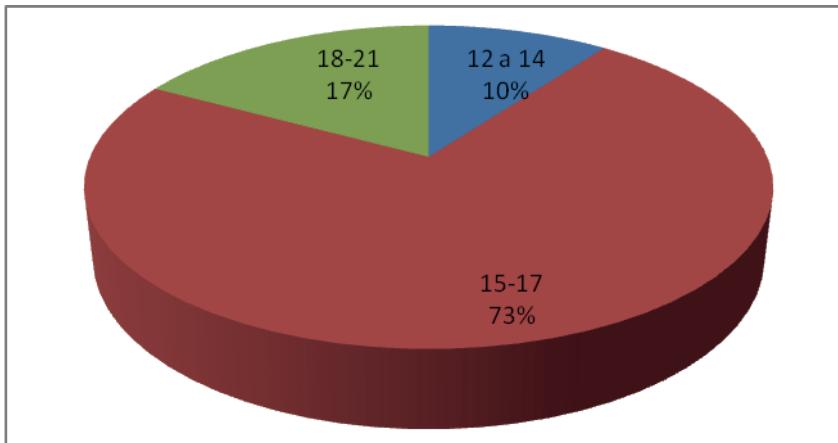


Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Em Pernambuco, os atos infracionais cometidos por adolescentes do sexo feminino (6%) são significativamente menores, se comparados com aqueles cometidos pelos adolescentes do sexo masculino (94%).

Faixa etária

Gráfico 07: Faixa Etária dos Adolescentes – FUNASE - 2013

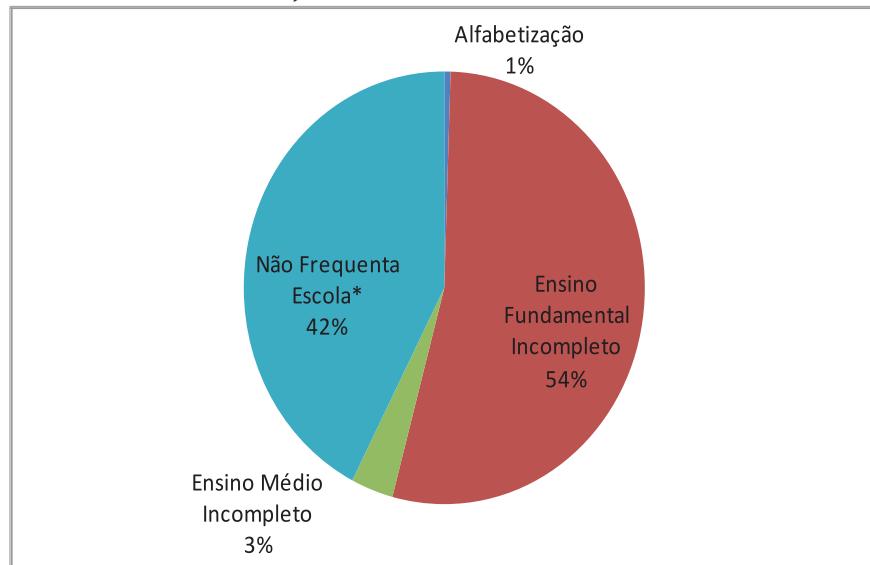


Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Em análise aos dados fornecidos pela FUNASE, verifica-se uma predominância de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade com maior incidência na prática de atos infracionais.

Escolarização

Gráfico 08: Escolarização dos Adolescentes - FUNASE - 2013

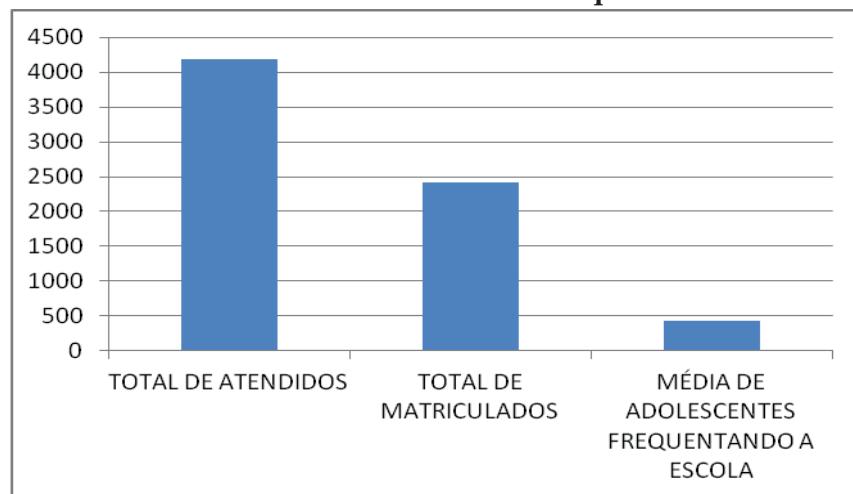


Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

De acordo com o efetivo de adolescentes registrado em dezembro de 2013, do total de 1.202 atendidos nas unidades de Semiliberdade e de Internação, observou-se que a maioria, 54% tinha o

ensino fundamental incompleto e 43% não frequentava a escola. Apenas 3% informaram ter ensino médio incompleto.

Gráfico 09: Adolescentes Matriculados e Frequentando a Escola – FUNASE - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Apesar de existir no estado de Pernambuco uma Política educacional de atendimento aos adolescentes e jovens em privação de liberdade desde 2010, em 2013, do total de 4.185 adolescentes atendidos, 2.421 foram matriculados nas escolas das unidades de internação e de semiliberdade. Destes, registrou-se uma média de 427 adolescentes frequentando a escola sistematicamente. Atribui-se a baixa frequência, no caso das unidades de internação, às condições estruturais das unidades de atendimento, que impossibilita a oferta de vagas necessárias ao contingente de adolescentes atendidos.

Profissionalização

Gráfico 10: Adolescentes em Atividades Profissionalizantes – FUNASE - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Somente 211 adolescentes atendidos nas unidades de Internação e de Semiliberdade participaram de atividades profissionalizantes, em 2013. Destes, 52 eram de Semiliberdade e 159, da Internação. Do total, 5% tiveram acesso às atividades profissionalizantes.

Dentre os cursos administrados destacam-se: eletrônica, robótica, informática básica, cabeleireiro, auxiliar técnico em agropecuária, serigrafia, eletricista, corte e costura, oficina de panificação, auxiliar administrativo, idiomas, frentistas, teleatendimento, vendedor, recepcionista de hotel e marcenaria.

Cultura, Esporte e Lazer

Em 2013, foram ofertadas atividades esportivas, culturais e de lazer aos adolescentes atendidos nas unidades de Semiliberdade e de Internação. Do total, 790 participaram de atividades esportivas; 330 de atividades culturais e 335 em programações de lazer.

Tabela 04: Adolescentes em Atividades de Esporte, Cultura e Lazer FUNASE - 2013

ATIVIDADE	MÉDIA DE ATENDIDOS	SEMILIBERDADE	INTERNAÇÃO
ESPORTIVA	790	97	693
CULTURAL	330	110	220
LAZER	335	109	226

Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

As atividades ofertadas foram: oficinas de futebol, atividades de percussão, artesanato, grafitagem, coral de libras, capoeira, dança, pintura em telas e canto/ coral, além da celebração de datas festivas/comemorativas como Dia dos Pais, Dia das Mães, Natal, Páscoa, São João, entre outras.

Saúde

**Tabela 05: Adolescentes Atendidos pela Saúde
FUNASE – 2006, 2010 e 2013**

ANO	TOTAL DE ATENDIDOS	SEMILIBERDADE	INTERNAÇÃO
2006	DND	DND	DND
2010	DND	DND	DND
2013	12.061	1.954	10.107

Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Os dados de saúde são relativos ao ano de 2013 e a maioria dos atendimentos foi realizada a adolescentes sob regime de Internação, conforme se verifica no quadro acima. Dentre os 12.061 atendimentos, foram registrados 1.404 casos de sintomas de transtorno mental.

Tabela 06: Drogas Mais Consumidas - FUNASE – 2006, 2010 e 2013

Ano	Bebidas Alcoólicas	Maconha	Cocaína	Crack	Outro	Subtotal
2006	DND	DND	DND	DND	DND	DND
2010	525	753	56	194	330	1858
2013	646	1046	98	249	454	2493
Tota	1171	1799	154	443	784	4351
1						

Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Com relação ao consumo de drogas no período de 2010 a 2013, observa-se que maconha, bebidas alcoólicas e crack constituem as mais utilizadas pelos adolescentes que cumprem medidas de Internação e Semiliberdade, de acordo com os dados da FUNASE.

Atos Infracionais

Com relação às infrações cometidas por adolescentes, o roubo, o tráfico de entorpecente e o homicídio representam os índices mais significativos, com destaque para o primeiro.

Tabela 07: Atos Infracionais – Incidência – FUNASE – 2006, 2010 e 2013

ATO INFRACIONAL	2006		2010		2013	
	Nº absoluto	Percentual	Nº absoluto	Percentual	Nº absoluto	Percentual
ROUBO	1017	50,10%	1578	43,20%	1497	35,80%
TRÁFICO DE ENTORPECENTE	80	3,90%	631	17,30%	1127	26,90%
HOMICÍDIO	192	9,50%	308	8,40%	521	12,40%
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	42	2,10%	78	2,10%	184	4,40%
FURTO	174	8,60%	358	9,80%	154	3,70%
PORTE ILEGAL DE ARMA	176	8,70%	168	4,60%	126	3,00%
LATROCÍNIO	61	3,00%	78	2,10%	82	2,00%
OUTROS*	288	14,10%	451	12,40%	494	11,80%
Total	2030	100%	3650	100%	4185	100%

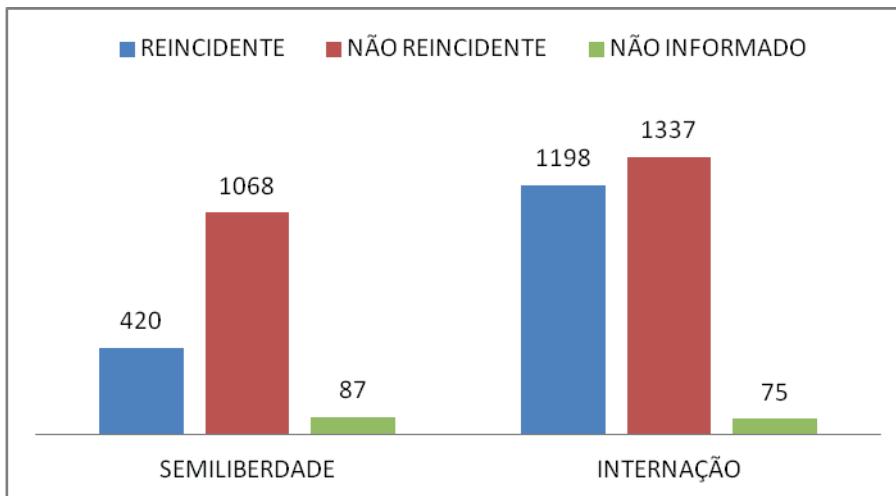
Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

O tráfico de entorpecentes teve um aumento expressivo, passando em números absolutos de 80 em 2006, para 631 em 2010, atingindo a marca dos 1.127 em 2013, o que representa aumento de aproximadamente 1.400% se compararmos o ano de 2013 em relação ao ano de 2006.

Observa-se declínio em furto, considerando que, em 2006, o índice era de 8,6% e em 2013, 3,7%. Registra-se declínio também nas Internações por porte ilegal de arma, que passou de 8,7% em 2006 para 3% em 2013. Vale registrar que o furto é considerado infração de menor potencial ofensivo, cuja medida socioeducativa é passível de ser cumprida em regime de meio aberto.

Reincidência

Gráfico 11: Reincidência – FUNASE - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Verifica-se um alto índice de reincidência dos adolescentes atendidos nas medidas socioeducativas em privação e restrição de liberdade, com um índice de 27% para a Semiliberdade e 46% para a Internação. Entretanto, esses dados são referentes ao ano de 2013, não podendo ser feita nenhuma comparação com os anos anteriores por falta de registro.

Rebeliões, Fugas e Mortes nas Unidades de Internação e Semiliberdade:

Tabela 08: Rebeliões, Evasões/Fugas e Mortos

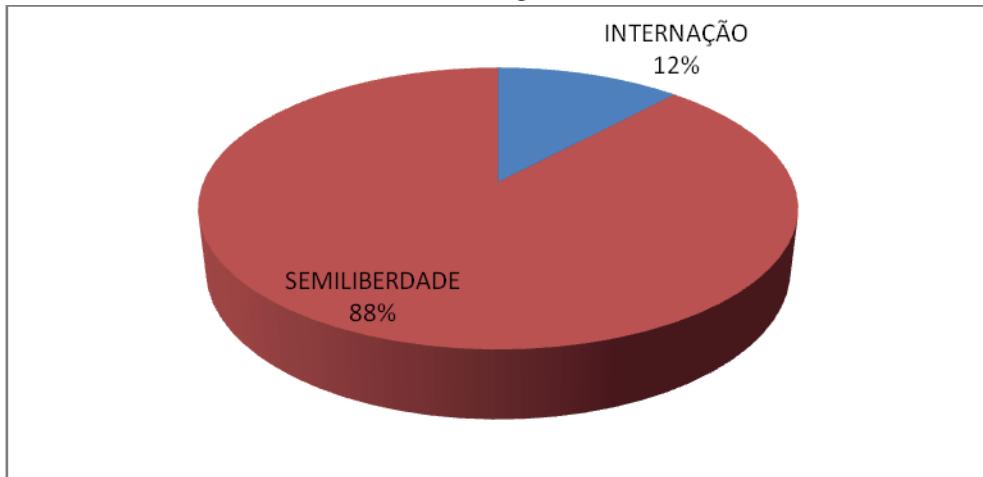
FUNASE – 2006, 2010 e 2013

Ano	REBELIÕES	EVASÕES/FUGAS**	MORTOS**
2006	02	364	04
2010	03	935	02
2013	02	1190	06
TOTAL	07	2489	12

Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Nos períodos analisados observa-se a ocorrência de sete rebeliões, 12 mortes e 2.489 fugas e evasões de adolescentes das unidades de Semiliberdade e Internação. O total de fugas/evasões e mortes foi registrado independente das rebeliões.

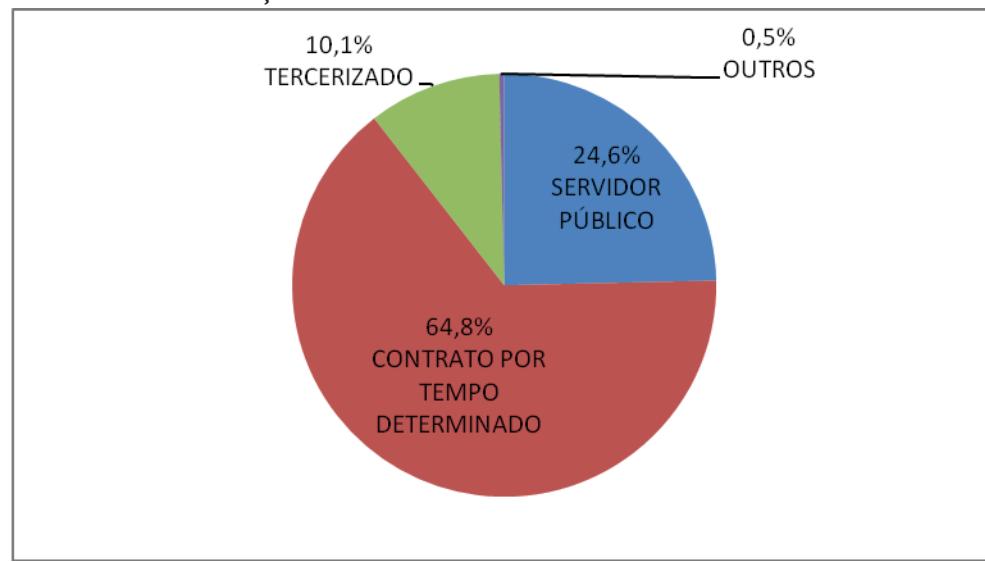
Gráfico 12: Percentual de Evasões/Fugas - FUNASE - 2013



Fonte: DGPLAN/CTI – FUNASE/PE

Verifica-se uma predominância de evadidos no regime de semiliberdade, 2.193 para 296 de internação. Levando-se em consideração que a medida de semiliberdade prevê que o processo de atendimento ao adolescente deverá atender ao princípio da inclusão, é de se salientar a importância fundamental da atuação das redes socioassistenciais municipais e estadual, ou seja, quanto mais o adolescente estiver engajado nos diversos pontos da rede, espera-se que seja menor será a possibilidade de evasão e fuga.

Gráfico 13: Vinculação Laboral dos Profissionais - FUNASE - 2013



Fonte: COFOP/FUNASE. Ref. Dezembro/2013.

Do total de 2.411 funcionários constantes da folha de pagamento da FUNASE em dezembro de 2013, a maioria era constituída de servidores contratados por tempo determinado – CTDs (64,8%); em seguida, os servidores estatutários (24,6%); trabalhadores terceirizados (10,1%) e os cerca de 0,5% restantes, representados pelos cargos comissionados ou extra quadro.

Registra-se que no Atendimento Inicial - UNIAI trabalhavam 107 pessoas, na Internação Provisória – CENIP, 718, nas Casas de Semiliberdade – CASEM, 406 e nos Centros de Atendimento Socioeducativo, 1.180 profissionais.

5 – DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO

A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA) são as duas Medidas Socioeducativas de Meio Aberto, cuja execução é de competência municipal. Diferenciam-se da Internação e da Semiliberdade, pois o adolescente não é privado de sua convivência familiar e comunitária. Ao contrário, essas dimensões de sua vida devem ser valorizadas e trabalhadas pelas equipes técnicas de atendimento.

Atualmente, as MSE em Meio Aberto são cofinanciadas pelos três entes federativos, com expressiva contribuição do MDS ao processo de municipalização e regionalização do atendimento:

Tabela 09: Implantação de CREAS Regionais com recursos do MDS em PE (2010-2013)

Ano de Implantação	Região	Município Sede	Investimento (em R\$)
2010	Sertão do São Francisco	Petrolina	2.754.690,94
	Metropolitana Norte	Paulista	
2011	Metropolitana Sul	São Lourenço da Mata	4.747.937,52
	Agreste Central	Caruaru	
	Sertão do Moxotó	Ibirimirim	
	Sertão do Itaparica	Petrolândia	
2012	Mata Sul	Palmares	3.274.389,95
	Agreste Meridional	Garanhuns	
	Sertão do Pajeú	Afogados de Ingazeira	
2013	Recursos para Implementação dos CREAS		5.793.151,52
		TOTAL	16.570.169,93

Fonte: SEDSDH/SEDAS/GPSEMC. Ref. Outubro/2014.

Segundo dados da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Pernambuco (SEDSRH)⁸, no período de 2010 a 2013 foram implantados 09 CREAS Regionais no Estado, o que representou um investimento da ordem de R\$ 16.570.169,93 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta mil, cento e sessenta e nove mil, noventa e três centavos).

Quanto ao cofinanciamento federal aos CREAS municipais em 2013, nove municípios do Estado estavam com o repasse suspenso: Jaboatão dos Guararapes, Timbaúba, Gameleira, Escada, Água Preta, Santa Cruz do Capibaribe, Garanhuns, Lagoa Grande e Carnaubeira da Penha. A tabela abaixo mostra os municípios contemplados com recursos do MDS para o atendimento em Meio Aberto:

⁸ Dados extraídos do CadSuas e Sagi – MDS. Disponíveis nos links:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html> e
<http://alicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?kseg=1>.

Tabela 10: Cofinanciamento do MDS - CREAS Municipais - Meio Aberto – 2013

Nº	RD	Municípios	Qtd. de CREAS municipais	Meta de atendimento	Previsão de repasse (R\$)
1	RDM	Abreu e Lima	1	40	2.200,00
2		Igarassu	1	40	2.200,00
3		Itamaracá	1	40	2.200,00
4		Paulista	1	160	8.800,00
5		Olinda	1	160	8.800,00
6		Cabo de Sto. Agostinho	1	80	4.400,00
7		Ipojuca	1	40	2.200,00
8		Moreno	1	40	2.200,00
9		São Lourenço da Mata	1	80	4.400,00
10		Recife	1	480	26.400,00
11	Mata Sul	Camaragibe	1	80	4.400,00
12		Belém de Maria	1	40	2.200,00
13		Cortês	1	40	2.200,00
14		Palmares	1	40	2.200,00
15		São José da C. Grande	1	40	2.200,00
16		Vitória de Santo Antão	1	40	2.200,00
17		Xexéu	1	40	2.200,00
18		Carpina	1	40	2.200,00
19	Mata Norte	Goiana	1	40	2.200,00
20		Itambé	1	40	2.200,00
21	Agreste Setentrional	João Alfredo	1	40	2.200,00
22		Limoeiro	1	40	2.200,00
23		Surubim	1	40	2.200,00
24		Belo Jardim	1	40	2.200,00
25		Bezerros	1	40	2.200,00
26	Agreste Central	Bonito	1	40	2.200,00
27		Caruaru	2	40	2.200,00
28		Gravatá	1	40	2.200,00
29		Pesqueira	1	40	2.200,00
30		Buíque	1	40	2.200,00
31		Afogados da Ingazeira	1	40	2.200,00
32	Sertão do Pajeú	Flores	1	40	2.200,00
33		Serra Talhada	2	40	2.200,00
34	Sertão Central	Salgueiro	1	40	2.200,00
35		Arcoverde	1	40	2.200,00
36	Sertão do Moxotó	Betânia	1	40	2.200,00
37		Custódia	1	40	2.200,00
38		Araripina	1	40	2.200,00

39		Ouricuri	1	40	2.200,00
40		Cabrobó	1	40	2.200,00
41	Sertão do São Francisco	Petrolina	3	80	4.400,00
42		Santa M ^a da Boa Vista	1	40	2.200,00
43	RD 01 – Sertão de Itaparica	Floresta	1	40	2.200,00
		TOTAL	47	2.560	140.800,00

Fonte: SEDSDH/SEDAS/GPSEMC. Ref. Outubro/2014.

No contexto do financiamento federal, a SEDSDH realiza o acompanhamento/monitoramento sistemático dos municípios que ofertam MSE em Meio Aberto, por meio de visitas técnicas, acompanhamento no sistema do MDS e elaboração de pareceres técnicos.

Na esfera estadual, o cofinanciamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto iniciou-se em 2007, quando o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA passou a apoiar projetos de órgãos executores do atendimento (OG e ONG), a saber:

Tabela 11: Cofinanciamento Estadual - Meio Aberto CEDCA 2007 a 2011

Ano	Municípios	Metas	Valor Total
2007	04	273	389.480,50
2008	20	855	690.006,75
2009	08	780	723.626,15
2010	05	325	572.000,00
2011	04	226	392.000,00
Acumulado (2007-2011)	22⁹	2459	2.767.113,40

Fonte: CEDCA. Ref. Outubro/2014.

A partir da aprovação do Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo em 2010 pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PE) e, sobretudo, com a criação da Secretaria da Criança e da Juventude, o PPA 2012–2015 destinou recursos para a municipalização dos programas de atendimento socioeducativo em Meio Aberto, assim distribuídos:

Tabela 12: Recursos para a Municipalização – Meio Aberto – PPA 2012-2015

2012	2013	2014	2015	TOTAL
5.931.400,00	6.524.600,00	6.981.500,00	7.400.500,00	26.838.000,00

Fonte: PPA 2012-2015 SCJ

Critérios para a definição dos municípios e as respectivas metas de atendimento foram estabelecidos; dentre esses, a alta demanda de adolescentes em medida de restrição ou privação de liberdade na

⁹Abreu e Lima, Arcoverde, Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Glória do Goitá, Gravatá, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Olinda, Palmares, Paulista, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, Serra Talhada, Timbaúba.

FUNASE e municípios com programas/serviços em funcionamento, com possibilidade de expansão do atendimento.

Assim, em 2012, o financiamento estadual das MSE em Meio Aberto passou a ser mediado pela Secretaria da Criança e da Juventude. Os 28 municípios selecionados naquele ano respondiam por 85% da população da FUNASE. Foram celebrados convênios com 12¹⁰ Entidades (OG e ONG) para a implementação e qualificação do atendimento dos programas/serviços, para atendimento de 62⁹ adolescentes.

Tabela 13: Municípios Cofinanciados - Meio Aberto SCJ – 2011/2012.

Municípios	Metas	Valor total
Olinda	200	576.000,00
Jaboatão dos Guararapes	144	414.720,00
Paulista	80	230.400,00
Vitória de Santo Antão	20	57.600,00
Pesqueira	15	43.200,00
Lagoa de Itaenga	25	72.000,00
Carpina	20	57.600,00
Caruaru	150	432.000,00
	654	1.883.520,00

Fonte: SCJ/SESPS/GESE.

No final de 2012, foi aprovada a Lei 14.684/12, instituindo o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais. A lei foi regulamentada pelo Decreto 39.207/13. Até que a efetiva implementação da Lei Fundo a Fundo, a SCJ ainda procedeu ao repasse via Transferência Voluntária de Recursos em 2013.

Tabela 14: Municípios Cofinanciados - Meio Aberto SCJ – 2013

Municípios	Metas ¹¹	Valor total
Jaboatão dos Guararapes	36	129.600,00
Paulista	40	144.000,00
	76	273.600,00

Fonte: SCJ/SESPS/GESE.

¹⁰ Repasse na modalidade de Transferência Voluntária de Recursos; a SCJ recebeu projetos de 17 municípios, dos quais apenas oito estavam aptos a celebrar Convênio.

¹¹ Valor da meta/mês em 2013: R\$ 300,00.

Em 2013, foram cofinanciados os municípios de Jaboatão dos Guararapes e Paulista perfazendo um total de setenta e seis metas e um montante de duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais.

Tabela 15: Repasse Financeiro - Meio Aberto SCJ – 2012 a 2013

2012	2013	TOTAL
1.343.923,21	1.091.494,21	3.310.823,24

Os valores transferidos estiveram consideravelmente aquém do que fora orçado para os respectivos períodos. Uma das razões que impossibilitou a execução integral dos recursos residiu no fato de que a modalidade de Transferência Voluntária, com a respectiva celebração de Convênio, não é facilitada para as prefeituras. O trâmite inclui inúmeros documentos, por vezes impossíveis de conseguir, tornando esta via de transferência inviável, especialmente para os CREAS municipais.

Com a criação Lei nº 14.864, de 7 de dezembro de 2012, que Institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, acredita-se que poderá haver maior possibilidade de ampliar o número de municípios contemplados com o cofinanciamento estadual para as MSE em Meio Aberto.

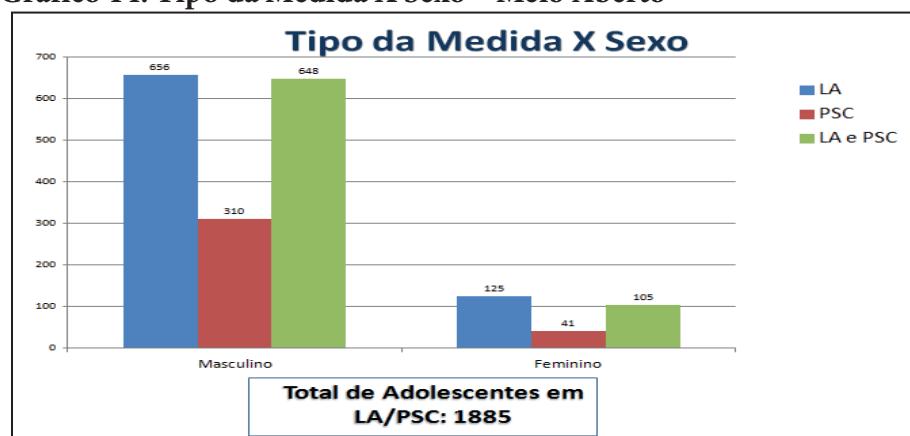
Como se depreende das informações acima, a tendência é o fortalecimento das Medidas em Meio Aberto, com maior aporte de recursos federais e estaduais, além do financiamento municipal, apontando a necessidade de investimentos maciços e sistemáticos no processo de municipalização. A seguir, apresenta-se o panorama do atendimento em Meio Aberto no Estado.

Situação do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

A partir de 2012, em função do início do cofinanciamento via Convênios, a SCJ passou a mapear o atendimento socioeducativo em meio aberto, coletando informações quantitativas e qualitativas. Dos 58 municípios pesquisados, sete não possuíam programas de atendimento socioeducativo e seis não responderam à solicitação; 80,4% da execução por entidades governamentais, 19,6% por ONG; 66% tinham equipe específica para este fim.

Tipo de Medida Socioeducativa

Gráfico 14: Tipo da Medida X Sexo – Meio Aberto

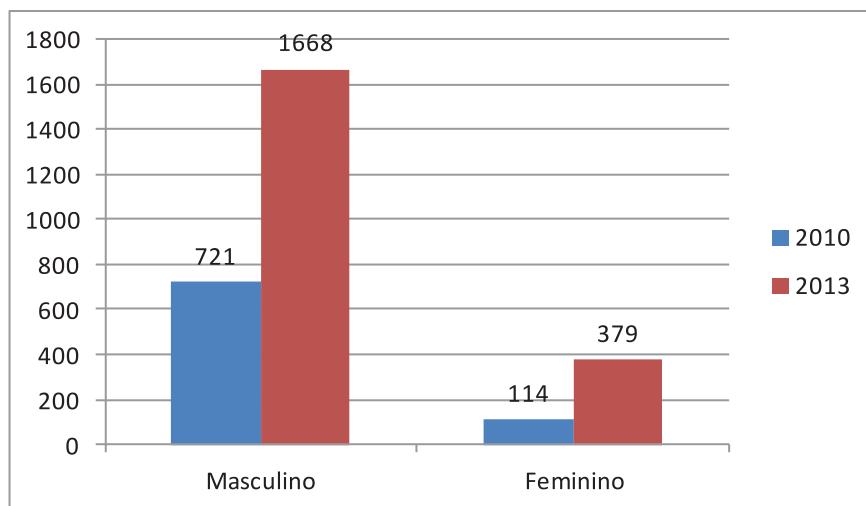


Fonte: SCJ/SESPS/GESE. Ref. Dezembro/2012.

O levantamento realizado pela SCJ junto aos municípios, referente aos dados coletados do exercício de 2013, apontou que em dezembro de 2010 o estado contava com um total de 835 adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto. Em 2013, no mesmo período (dezembro), o número de adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto triplicou, passando para um total de 2.047. Destes, 23% estava em cumprimento de PSC, 52% estava em cumprimento de LA e 25% estava acumulando as duas medidas LA e PSC.

Sexo

Gráfico 15: Adolescentes por Sexo – Meio Aberto – 2010 e 2013

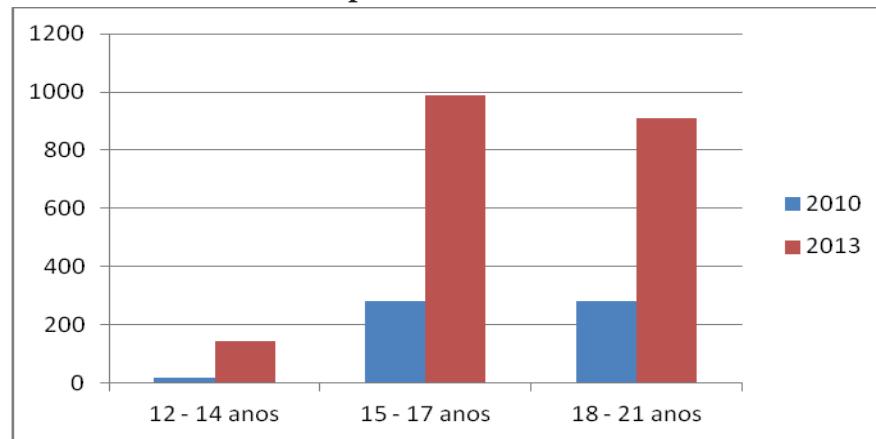


Fonte: SCJ/2014

Observa-se que os dados avaliados acompanham o sistema socioeducativo nacional, apontando o maior número de adolescentes do sexo masculino em cumprimento de MSE em meio aberto.

Faixa Etária

Gráfico 16: Adolescentes por Faixa Etária – Meio Aberto – 2010 e 2013

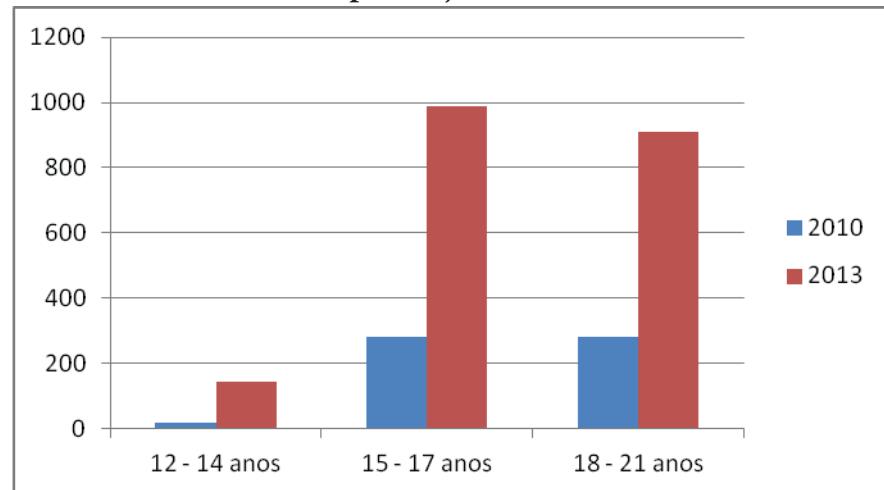


Fonte: SCJ/2014

Relacionado à idade, observa-se que tanto em 2010 quanto em 2013, havia um nivelamento entre as faixas etárias de 15-17 e 18-21 anos de idade, concentrando o maior número de ocorrências.

Raça/Cor

Gráfico 17: Adolescentes por Raça/Cor – Meio Aberto – 2010 e 2013

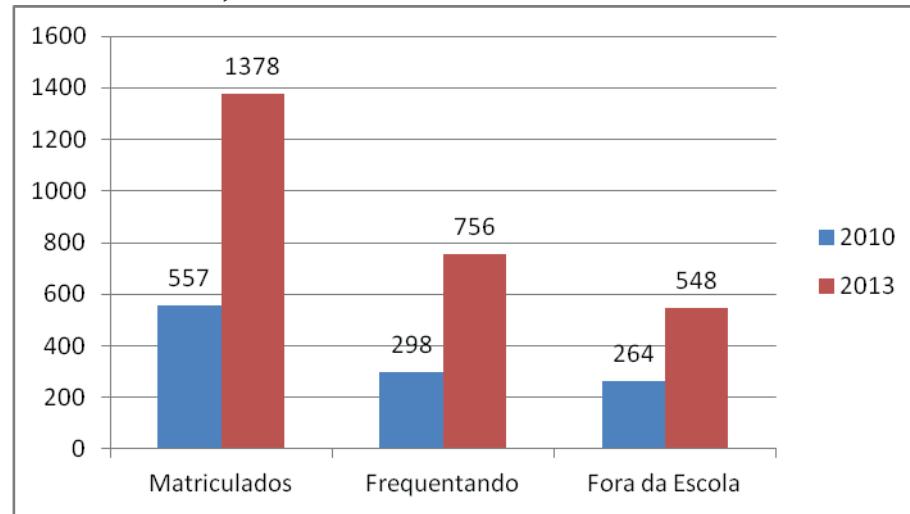


Fonte: SCJ/2014

De acordo com as informações disponibilizadas pelos municípios, é possível perceber que o maior percentual dos adolescentes declara ser pardo. Do ano de 2010 para o ano de 2013, foi percebido um aumento em 12% dos adolescentes que se declararam da cor branca. Importante considerar, contudo, que vários municípios não faziam a coleta sistemática desta informação até o momento, caracterizando uma subnotificação do quesito cor.

Escolarização

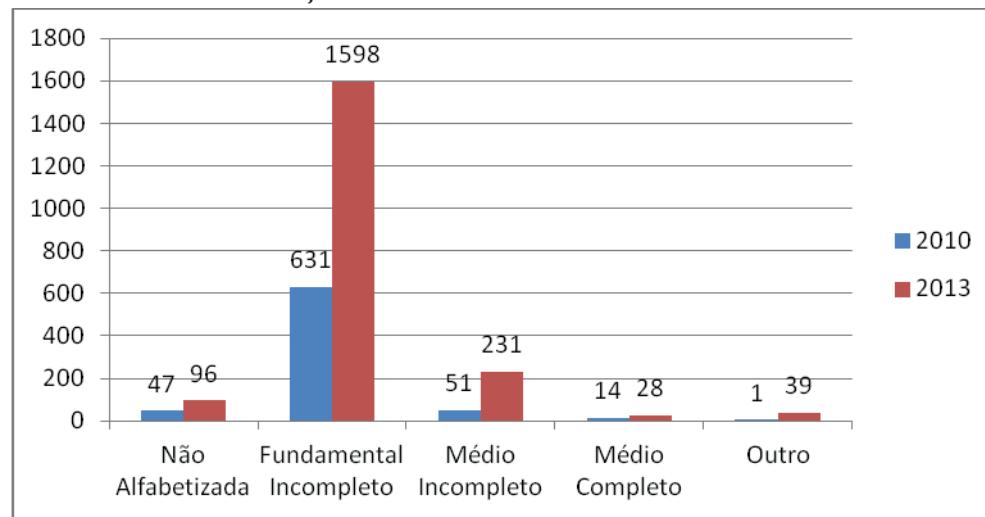
Gráfico 18: Situação Escolar dos Adolescentes – Meio Aberto – 2010 e 2013



Fonte: SCJ/2014

Em relação à situação escolar dos adolescentes, no ano de 2010 apenas 68% estavam devidamente matriculados no sistema formal de ensino. Em 2013 esse percentual diminuiu para 66%. Dos alunos matriculados, em 2010 apenas 53% estavam frequentando a escola e em 2013 esse percentual subiu para 55%.

Gráfico 19: Escolarização dos Adolescentes – Meio Aberto – 2010 e 2013



Fonte: SCJ/2014

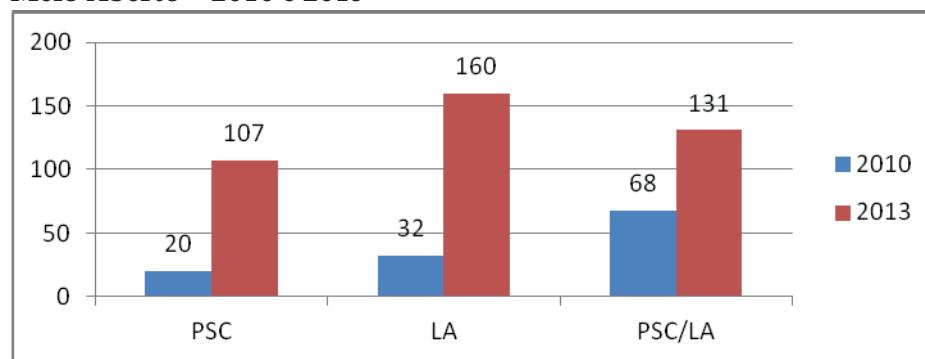
Quanto à escolarização, a maioria encontra-se no ensino fundamental incompleto, perfazendo um total de 80% no ano de 2013. Dado este que nos remete ao cenário nacional, no qual os adolescentes em cumprimento de MSE apresentam defasagem no tocante a idade x série frequentada. Um dos prejuízos significativos advindos do atraso na escolarização é o encaminhamento às oportunidades de profissionalização: a maioria dos cursos ofertados por instâncias governamentais e não governamentais exige o mínimo do Ensino Fundamental completo para admissão em cursos.

Isto reforça a necessidade de priorizar a educação formal como indicador imprescindível de sucesso no cumprimento de uma medida socioeducativa, qualquer que seja.

Profissionalização:

Gráfico 20: Adolescentes em Atividades Profissionalizantes

Meio Aberto – 2010 e 2013



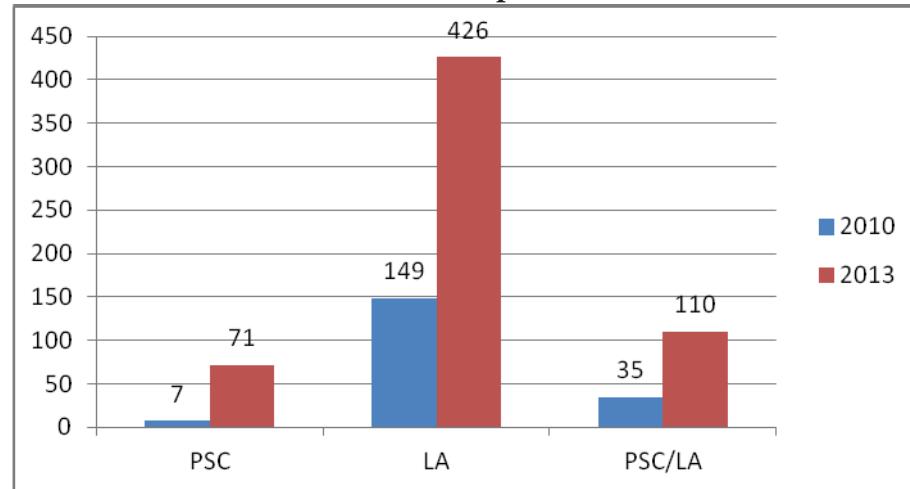
Fonte: SCJ/2014

É notório que a defasagem na questão escolar prejudica diretamente os adolescentes em cumprimento de MSE no tocante à profissionalização, o que pode ser observado gráfico em tela. Do contingente total de adolescentes atendidos nas MSE em meio aberto, no ano de 2010 apenas 15% deles foram encaminhados à cursos profissionalizantes. Em 2013 esse resultado não foi diferente,

haja vista que apenas 19% de um universo de 2.047 adolescentes foram atendidos. Observa-se, ainda, que os adolescentes em cumprimento de LA são os mais encaminhados a este tipo de serviço.

Saúde

Gráfico 21: Adolescentes Atendidos pela Saúde- Meio Aberto – 2010 e 2013

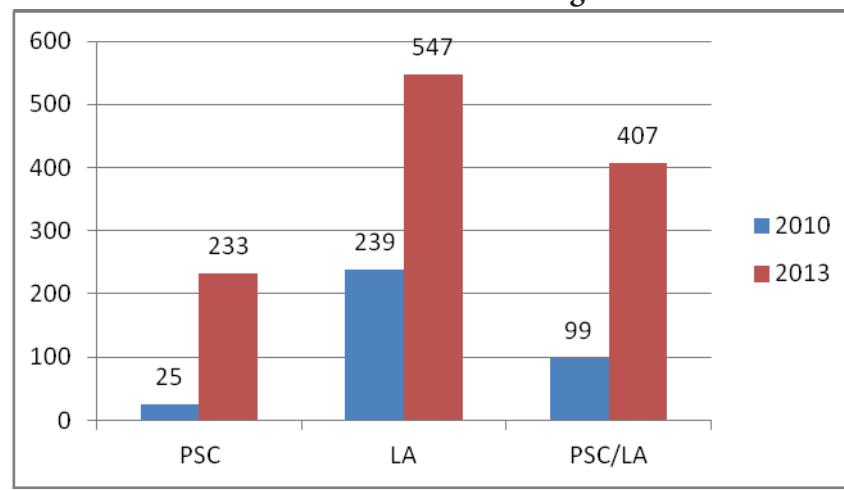


Fonte: SCJ/2014

Em 2010, 23% dos adolescentes em cumprimento de MSE foram atendidos em algum ponto do Sistema de Saúde. Em 2013, esses indicativos apontam para 29% do total de adolescentes. Chama atenção o grande índice de adolescentes usuários de drogas e o baixo percentual de atendimento de saúde no decorrer dos anos avaliados.

Usuários de Drogas

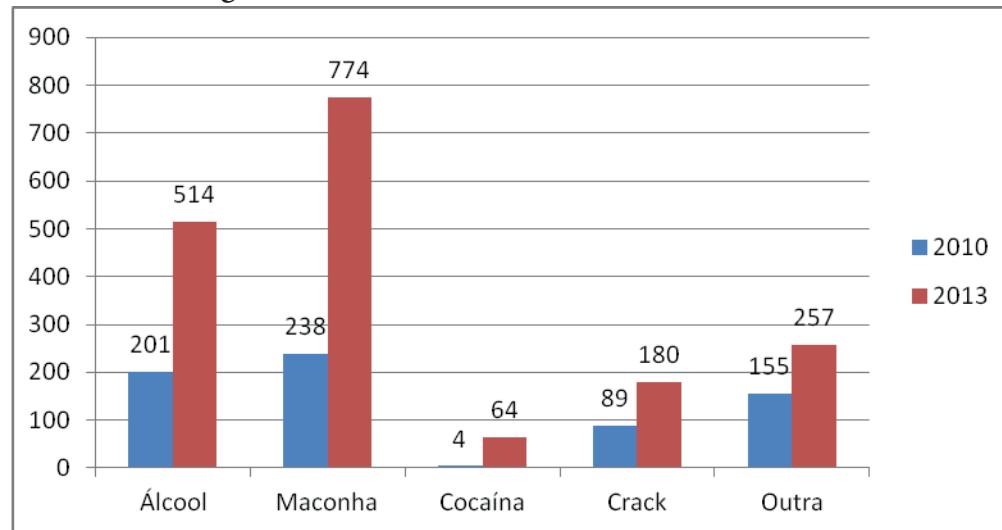
Gráfico 22: Adolescentes Usuários de Drogas – Meio Aberto – 2010 e 2013



Fonte: SCJ/2014

No ano de 2010 o percentual de adolescentes usuários de substâncias psicoativas perfazia um total de 44%. Em 2013, observou-se aumento significativo neste percentual: 58% dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto. Na tabela, é possível observar maior incidência de usuários entre os adolescentes em cumprimento de LA.

Gráfico 23: Drogas Mais Consumidas – Meio Aberto – 2010 e 2013

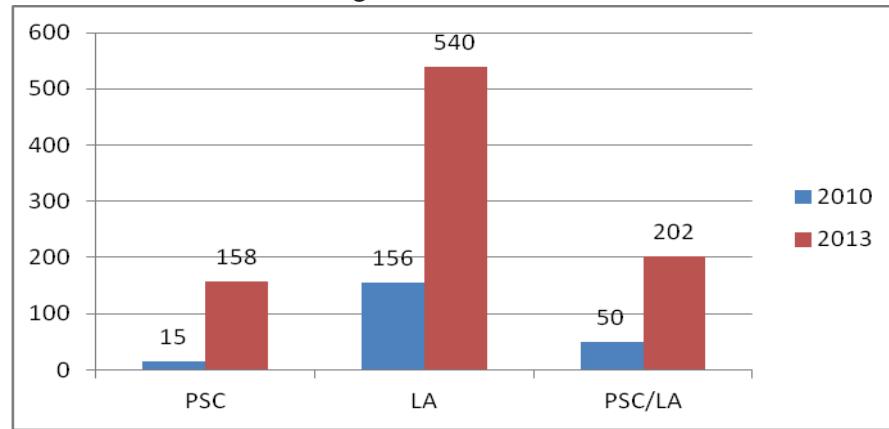


Fonte: SCJ/2014

Dentre os tipos de substâncias psicoativas foi declarado que a maconha, seguida do álcool, são as mais utilizadas pelos adolescentes. No comparativo entre os anos de 2010 e 2013 a média no percentual se manteve equiparada, tendo um aumento no que tange ao uso da maconha e cocaína e um declínio na utilização do crack e outras drogas.

Assistência Social

Gráfico 24: Acesso ao Programa Bolsa Família – Meio Aberto – 2010 e 2013

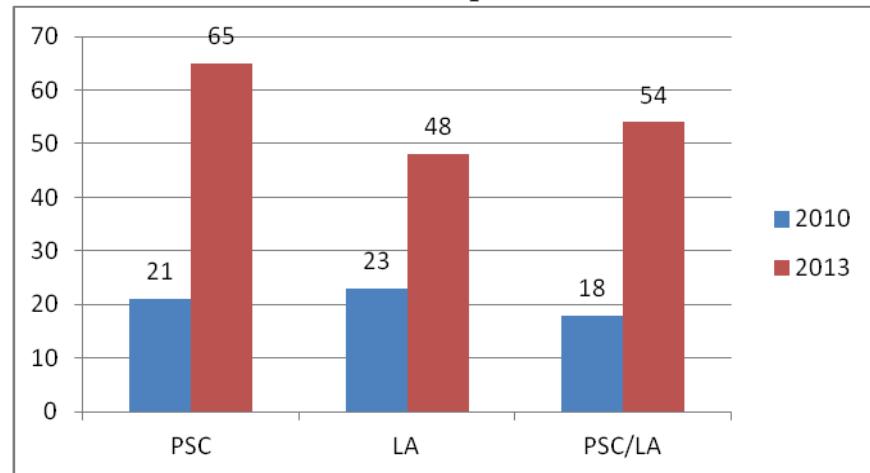


Fonte: SCJ/2014

No que pertine ao acesso à Política de Assistência Social, de acordo com os dados fornecidos pelos municípios, em 2010, 27% dos adolescentes acessavam esta política através do Programa Bolsa Família (PBF). No ano de 2013, esse percentual subiu para 43%, sendo verificado que 60% dos adolescentes em cumprimento de LA apresentam famílias que estão no perfil das condicionalidades do programa federal. Faz-se necessário verificar se os adolescentes que não foram contemplados estão fora deste perfil, ou não foram devidamente acompanhados e inseridos nesta política.

Espor o, Cultura e Lazer

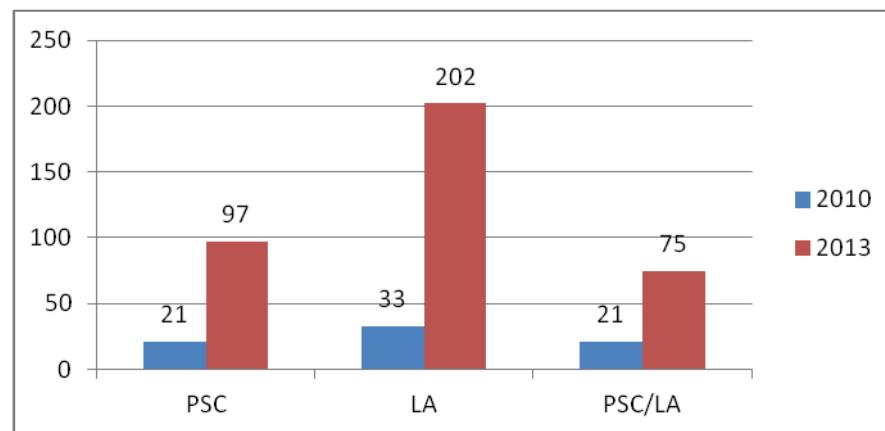
Gr fico 25: Acesso a Atividades Esportivas – Meio Aberto – 2010 e 2013



Fonte: SCJ/2014

Segundo a sistematiza o dos dados coletados, em 2010 apenas 7% dos adolescentes conseguiram ser inseridos em atividades esportivas nos  mbitos municipais, tendo  nfase para os que cumpriam MSE de LA. Em 2013, o percentual foi de 8%, com  nfase nos adolescentes em cumprimento de PSC.

Gr fico 26: Acesso  a Pol tica de Cultura e Lazer – Meio Aberto – 2010 e 2013



Fonte: SCJ/2014

Relacionado  a promo o da cultura e lazer, os indicadores permanecem insatisfat rios. Em 2010, apenas 9% destes adolescentes foram inseridos nessas atividades e/ou servi os. Em 2013 o percentual subiu para 18% do contingente total, fazendo-se necess rios maiores investimentos nesta  rea.

Atos Infracionais

Tabela 16: Atos Infracionais – Incidência - Meio Aberto – 2010 e 2013

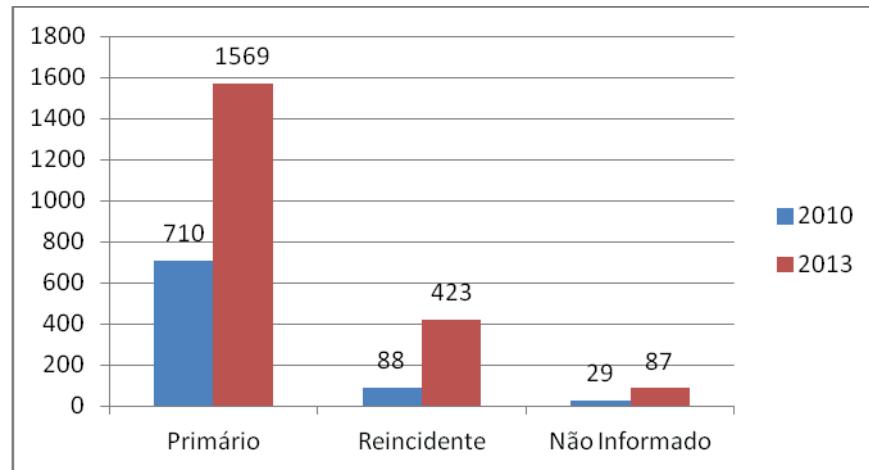
Ato Infracional	2010	%	2013	%
Trafico	331	46%	712	39%
Roubo/Assalto	130	18%	327	18%
Furto	90	12,5%	155	8,5%
Porte ilegal de arma	25	3,5%	122	6,7%
Lesão Corporal	25	3,5%	111	6%
Agressão	24	3,5%	75	4%
Ameaça	17	2%	49	2,7%
Infração de Trânsito	17	2%	47	2,6%
Tentativa de Homicídio	14	2%	32	1,7%
Estupro	08	1,1%	31	1,7%
Dano	08	1,1%	31	1,7%
Homicídio	04	0,6%	20	1%
Posse e uso de drogas	03	0,5%	18	1%
Desacato	1	0,2%	14	1%
Sequestro	0	-	8	0,4%
Outros	25	3,5%	77	4%
Total	722	100%	1829	100%

Fonte: SCJ/2014

Já em 2010 havia maior incidência do ato análogo ao Tráfico de Entorpecentes (46%), seguida do roubo/assalto (18%) e furto (12,5%). Em 2013, a tendência se manteve: em primeiro lugar o Tráfico (39%), seguido do roubo/assalto (18%) e furto (8,5%). Merece destaque a incidência dos atos Desacato e Infração de Trânsito, com registro significativo, em especial no ano de 2013.

Reincidência

Gráfico 27: Reincidência – Meio Aberto – 2010 e 2013

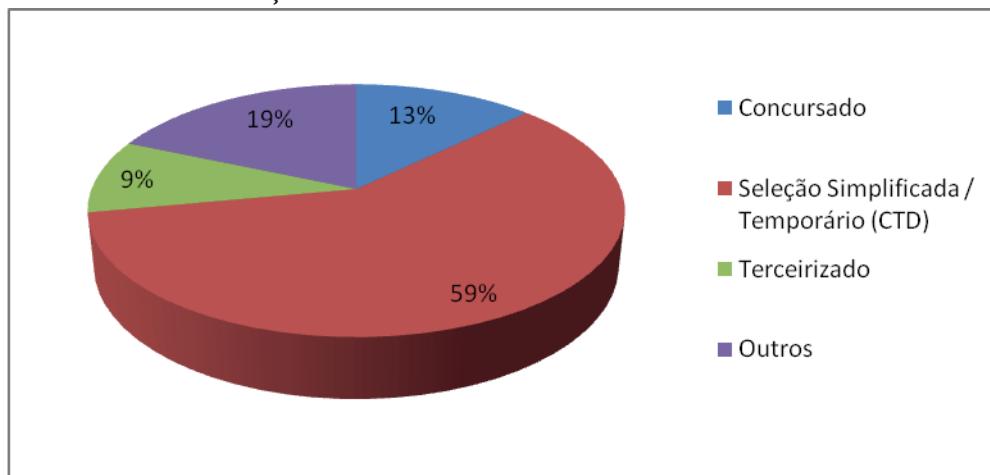


Fonte: SCJ/2014

A maioria dos adolescentes que cumprem MSE em meio aberto é primária, ou seja, cumprem primeira medida. Em 2013, o percentual de reincidência girou em torno de 20% do total de adolescentes acompanhados.

Recursos Humanos

Gráfico 28: Vinculação Laboral dos Profissionais - Meio Aberto 2013



Fonte: SCJ/2014

Assim como no meio fechado, o meio aberto apresenta precarização de vínculos trabalhistas: 72% dos profissionais foram contratados via seleção simplificada; somados aos terceirizados (12%), totalizam de 84% do quadro que atua no acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida.

Registra-se, ainda, que a Política Nacional de Assistência Social aponta a necessidade da contratação de profissionais para os equipamentos sociais (CRAS e CREAS) por meio de concurso público haja vista a descontinuidade dos serviços e falta de qualificação nos atendimentos aos usuários.

6 - DIFICULDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O levantamento a seguir destaca as questões discutidas em encontros com coordenadores das unidades da FUNASE, capacitações com os operadores do sistema socioeducativo e no monitoramento das MSE em meio aberto, que retrata as dificuldades encontradas no sistema socioeducativo do Estado.

6.1. Eixo: Qualificação do Atendimento

- Insuficiência e inadequação de espaços físicos e equipamentos para atendimento qualificado dos adolescentes - Superlotação das unidades de atendimento socioeducativo;
- Coexistência de vínculos empregatícios de natureza diversas (estatutários, CTDs, terceirizados), nas unidades da FUNASE, o que gera insatisfação e emergência de conflitos;
- Mudança constante de pessoal, sobretudo CTDs (agente e assistente socioeducativo), o que dificulta a consolidação dos conhecimentos adquiridos e instituições de práticas/procedimentos, comprometendo a continuidade do processo educativo nas unidades da FUNASE;
- Falta de alinhamento conceitual e prático entre unidades socioeducativas, nos programas e entre os órgãos operadores do Sistema Socioeducativo;
- Financiamento insuficiente para atender às necessidades dos programas/serviços de atendimento, especialmente no que pertine aos recursos humanos e infraestrutura;
- Equipes técnicas insuficientes e/ou não específicas para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei (conf. SINASE);
- Insuficiência de acompanhamento aos adolescentes em cumprimento da MSE de PSC;
- Expressiva rotatividade dos profissionais nos programas de atendimento, gerando contínua demanda de formação em/para o programa/serviço;
- Oportunidades de capacitação insuficientes para profissionais atuantes no atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto;
- Dificuldade de Preenchimento do PIA, alguns itens fundamentais do PIA sem preenchimento adequado;
- Inexistência ou insuficiência de equipamentos de saúde no Estado e municípios para a oferta de atenção integral em saúde mental (média e alta complexidade), especialmente usuários/dependentes de drogas;
- Poucos programas/serviços com atendimento jurídico;
- Baixa frequência/Alta evasão escolar dos adolescentes matriculados;
- Resistência por parte de alguns gestores na efetivação da matrícula escolar nas redes estadual e municipais;
- Dificuldade de engajamento dos adolescentes com MSE de PSC em locais para o cumprimento da Medida socioeducativa;
- Falta de instituições que ofereçam cursos profissionalizantes adequados ao perfil de escolaridade dos adolescentes atendidos pelo Sistema Socioeducativo;
- Fragilidade de programas para inserção de empregos para adolescentes oriundos do Sistema Socioeducativo.

6.2. Eixo: Participação e Autonomia dos Adolescentes

- Insuficiência de mecanismos que oportunizem o adolescente/jovem a opinar sobre seu processo pedagógico;
- Ausência de espaços para os adolescentes/jovens nas unidades e programas/serviços que estimule o exercício do controle social e da cidadania;
- Ausência de participação dos/das adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução das MSE.

6.3. Eixo: Sistema de Justiça e Segurança Pública

- Quanto às Varas Privativas da Infância e Juventude – há vários municípios com Juízes substitutos ou acumulando comarcas;
- Nos municípios com Varas não privativas: substituição constante de magistrados, trazendo prejuízos nas articulações com os serviços/programas de atendimento, pouco conhecimento sobre a execução das medidas socioeducativas;
- Necessidade de melhor articulação do Poder Judiciário no encaminhamento dos usuários para os locais com oferta de serviço para o cumprimento da MSE de Prestação de Serviço à Comunidade, no interior do estado;
- Defensoria Pública inexistente na grande maioria dos municípios;
- Insuficiência de delegacias especializadas para o adolescente em conflito com a lei;
- Insuficiência de articulação do fluxo de encaminhamento do Poder Judiciário para os órgãos executores da MSE, especialmente, nas comarcas do interior do estado.

7 – OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco está estruturado a partir de quatro Eixos Estratégicos, resultado de construção coletiva dos operadores de direitos, que se complementam e se articulam entre si. Cada Eixo estratégico apresenta os respectivos objetivos, metas períodos e responsáveis, assim distribuídos:

Tabela 17: Eixos Estratégicos do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo

EIXOS	OBJETIVOS	METAS
Gestão do SINASE	05	11
Qualificação do Atendimento (Meio Aberto e Meio Fechado)	21	31
Participação e Autonomia dos/as adolescentes (Meio Fechado e Meio Aberto)	05	12
Sistemas de Justiça e Segurança Pública	06	16
TOTAL	37	70

**EIXO 01- GESTÃO DO SINASE
MEIO ABERTO E FECHADO**

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016	2020	2024	
Implementar a Gestão Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo à luz do SINASE.	Definição, em Lei, do órgão gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo, suas prerrogativas, competências e escopo de atuação, em consonância com o art. 4º, § 3º, da Lei do SINASE.	X				SDSCJ CEDCA
	Instituição do Colegiado Gestor Estadual do SINASE, conforme as orientações da Resolução 119/06 do CONANDA.	X	X			
	Garantia de orientação e Apoio técnico aos municípios na construção de seus Planos Municipais Decenais de Atendimento Socioeducativo.	X				
Implantar e implementar a Política Estadual de Cofinanciamento às Instituições Executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.	100% dos recursos destinados nos PPA do Governo do Estado repassados aos municípios, para implantação e/ou fortalecimento de Programas/Serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto (CREAS/ONG) em consonância com a Lei Estadual Nº14.864, de 07.12.2012 e do Decreto nº 39.207, de 18.03. 2013.	X	X	X	X	SDSCJ/ SEPLAG/ CEDCA/ CEAS/ Conselhos Municipais de Direitos/ Executivos Municipais

**EIXO 01- GESTÃO DO SINASE
MEIO ABERTO E FECHADO**

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016	2020	2024	
Implantar o Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Atendimento Socioeducativo no Estado	Definição, em Plano de ação, da metodologia de operacionalização do sistema, competências dos entes envolvidos, mecanismos de integração com os demais sistemas setoriais: Educação, Saúde, Segurança, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário.	X				CEDCA/ Conselhos Municipais de Direitos/ Secretarias Estaduais envolvidas no processo/FUNASE Executivos Municipais Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública Delegacias Especializadas
	Garantia do funcionamento permanente da Comissão Intersetorial do SINASE em Pernambuco visando ao efetivo cumprimento do Art. 1º do Decreto 40.657, de 29 de abril de 2014		X	X	X	
	100% dos órgãos executores de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto capacitados para a correta e tempestiva alimentação do SIPIA/SINASE, nos municípios que possuem Programas/Serviços de Atendimento Socioeducativo.	20%	70%	100%	100%	
	100% dos Programas/Serviços de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto alimentando corretamente e tempestivamente os dados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE).	20%	70%	100%	100%	
	100% das Unidades da FUNASE alimentando corretamente e tempestivamente os dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE).	80%	100%	100%	100%	
	Estabelecer orçamento de acordo com as necessidades reais, balizado no atendimento das unidades	-100% dos recursos necessários para o pleno desenvolvimento das ações da FUNASE e cofinanciamento das medidas socioeducativas em meio aberto garantidos no Plano Plurianual (PPA).	X	X	X	X

de acordo com os parâmetros do SINASE.					
Visibilizar informações acerca do atendimento socioeducativo (Meio Aberto e Meio Fechado)	Criação de um Portal de Transparência exclusivo de disseminação sobre o Sistema Socioeducativo, contemplando informações sobre a atuação dos órgãos descritos no art. 88, V do ECA;	X			Poder Judiciário/Ministério Público/ Defensoria Pública/ Colegiado Gestor do SINASE/ Secretarias Estaduais/ CEDCA/ Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares/Demais atores do SGD
Garantir formação continuada a todos operadores do sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco.	Realizar ações de informação e sensibilização acerca da importância, finalidade e natureza do Sistema Socioeducativo, direcionadas aos profissionais atuantes nas políticas setoriais que lidam com a criança e adolescente e à população em geral.	X	X	X	
	Divulgar, perante a sociedade em geral, resultados e impactos das ações do Sistema Socioeducativo voltadas aos adolescentes e suas famílias.	X	X	X	
XO	Criação da Escola Estadual de Formação de Operadores do Sistema Socioeducativo nos parâmetros e diretrizes da Escola Nacional de Socioeducação.	X			FUNASE/ SDSCJ/Colegiado Gestor do SINASE
	Implantar polos estaduais da Escola de Socioeducação em consonância com regionalização do atendimento	X			FUNASE/ SDSCJ/ Colegiado Gestor do SINASE
	Qualificação permanente dos operadores do Sistema Socioeducativo	X	X	X	FUNASE/SDSCJ/ Varas da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas

**EIXO 02 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO
MEIO FECHADO**

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016 – 2019	2020 – 2023	2024	
Implantar de forma regionalizada Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, unidades de internação, internação provisória e casas de semiliberdade, considerando a demanda regional, visando à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.	Construção e equipagem dos centros de internação e internação provisória, casas de semiliberdade e Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) no Estado, considerando a demanda do judiciário.	<u>Masculino</u> <u>RMR</u> 01 CASE-Jaboatão 01 CASE-Cabo. 01-CENIP – Recife <u>Masculino</u> <u>Sertão do Moxotó</u> 01 CASE /CENIP Arcoverde	<u>Feminino</u> <u>RMR</u> 01- CASE/CENIP – (feminino) <u>Masculino</u> 02-CASE-masculino 01-CENIP 03-CASEM <u>Masculino</u> <u>Agreste</u> 01 NAI – Caruaru <u>Feminino</u> 01- CASE/CENIP – CARUARU 01-CASEM CARUARU	<u>Masculino</u> <u>RMR</u> 01 CASE 01 CASEM		FUNASE SDSCJ SEPLAG CEDCA Conselhos Municipais de Direitos
Instituir e implementar a Política de Gestão de Pessoas da Funase.	Criação de legislação que especifique os cargos, remuneração, carreira e quantitativo de pessoal a ser contratado para o sistema socioeducativo, em consonância com o SINASE.		X			FUNASE/ SDSCJ/ SAD/ SEPLAG
	Realização de concurso público para preenchimento do quadro de pessoal da instituição.		X			
Unificar a prática institucional em todas as unidades da Funase.	Implementação de sistema de monitoramento pedagógico periódico e sistemático nas unidades socioeducativas.	X				FUNASE/ SDSCJ/ Colegiado Gestor do SINASE
Instituir políticas de profissionalização para os adolescentes	Contratação de empresas e/ou instituições especializadas para a oferta de cursos profissionalizantes para os adolescentes.		X	X	X	FUNASE/ SEMPETQ

atendidos nas unidades da Funase.	Oferta de cursos/atividades de natureza profissionalizantes adequados ao perfil dos socioeducandos.	X	X	X	X	FUNASE/ SEMPETQ
	100% da população apta ¹² atendida nas unidades da Funase em cursos/atividades profissionalizantes.		X	X	X	FUNASE
Garantir atenção integral a saúde dos adolescentes das unidades da Funase, em consonância com as normativas vigentes.	100% dos adolescentes com suas necessidades de saúde atendidas em todas as regiões do Estado.	70%	80%	100%	100%	
Apoiar tecnicamente todos os municípios do estado na elaboração e execução dos Planos Operativos e Planos de Ação municipais de saúde.	100% do atendimento aos adolescentes e suas famílias através das ações do programa de enfrentamento ao Crack e outras drogas. POS (Plano Operativo de Saúde), de todos os municípios do estado, elaborados e adequados de acordo com a nova portaria Nº 1082, de 23 de maio de 2014.	X				FUNASE/SES
Assegurar a educação básica, cultural e esportiva aos adolescentes que estão nas unidades de internação e nas casas de semiliberdade da Funase.	100% dos adolescentes matriculados na escola formal e inseridos em atividades esportivas e culturais. 100% dos adolescentes ocupando as vagas ofertadas.	70%	100% X	100% X	100% X	FUNASE/ SEE/ SECULT
Fomentar o acesso dos adolescentes	Preparação para o ENEM de 100% dos adolescentes que cursarem o ensino médio.	100%	100%	100%	100%	FUNASE

¹² População apta: segundo a faixa etária e escolaridade.

ao Ensino Superior.						
	Ampliação do número de vagas nas escolas das unidades.		50%	50%		
Garantir oferta de trabalho e estágio para a inserção dos adolescentes das unidades de atendimento da Funase.	40% de adolescentes aptos absorvidos no mundo do trabalho, 2% dos quais através da Lei 15.209/13.	X	20%	40%	40%	FUNASE/ Secretarias Estaduais
	Criação de lei que garanta a inclusão de 15% das vagas de estágio nos órgãos públicos estaduais para adolescentes aptos da Funase.	X	15%	15%	15%	FUNASE/Governo do Estado
Instituir uma política de Atendimento aos adolescentes e jovens egressos da Funase.	50% dos egressos aptos do meio fechado em cursos de Educação Profissional e tecnológica.	30%	50%	50%	50%	SCJ/ SISTEMA S/ SEMPETQ / FUNASE
	40% dos egressos aptos em Programas de emprego e Jovem Aprendiz.	20%	40%	40%	40%	
	Transformação do atual Projeto de egressos ¹³ do sistema socioeducativo em Programa, garantindo ações continuadas.		X			

¹³ Projeto Novas Oportunidades: Atenção aos Egressos do Sistema Socioeducativo de Pernambuco, executado pela SDSCJ (2014-2015).

EIXO 02 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MEIO ABERTO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016 - 2019	2020 - 2023	2024	
Implantar e implementar Programas/Serviços de atendimento às MSE em Meio Aberto nos municípios com demanda identificada no Poder Judiciário.	100% dos municípios identificados com Programa/Serviço de MSE implantados.		60%	100%	100%	SDSCJ/ CEDCA/ CMDCA/ Judiciário/ MP/ Executivos Municipais
Expandir a cobertura do monitoramento e apoio sistemático para todos os municípios com Programas/Serviços de atendimento às MSE em Meio Aberto sendo monitorados e apoiados sistematicamente.	100% dos municípios com Programas/Serviços de atendimento às MSE em Meio Aberto sendo monitorados e apoiados sistematicamente.	50%	80%	100%	100%	SAD/ SEPLAG/ SDSCJ
Implementar, orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução. (cf. Plano Nacional)	100% das equipes técnicas trabalhando sistematicamente o registro e a pactuação do PIA.	80%	100%	100%	100%	SDSCJ/ Executivos Municipais
Garantir o acesso do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa à rede de atenção à saúde, considerando a clínica ampliada, por meio de ações e serviços resolutivos.	100% dos adolescentes em atendimento socioeducativo com suas necessidades de saúde atendidas.	40%	70%	100%	100%	SES/ Secretarias Municipais de Saúde

Garantir o atendimento dos adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas nas redes de atenção à saúde.	100% das regiões de desenvolvimento com equipamentos CAPS - I e CAPS AD III municipais ou regionais para atendimento de adolescentes com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas.	40%	70%	100%	100%	SES/ SEPLAG/ Secretarias Municipais de Saúde
Priorizar o acesso das famílias dos adolescentes em conflito com a lei aos programas ofertados pelos CRAS e CREAS, na perspectiva da atenção integral.	80% das famílias inseridas em programas e serviços ofertados pelos CRAS e CREAS, de acordo com a necessidade apresentada.	40%	70%	100%	100%	SDSCJ/ Secretarias Municipais de Ação Social ou afins/ Executivos municipais
Assegurar a inclusão, no PPCAAM, de Adolescentes e jovens até 21 anos, em cumprimento de LA e PSC, ameaçados de morte no Estado de Pernambuco.	Cofinanciamento estadual do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM) e do Núcleo de Acolhimento Provisório (NAP) instituídos.		100%	100%	100%	SDSCJ/ SEPLAG
	Readequação do número de vagas no PPCAAM e NAP de acordo com a demanda identificada.		X			
	Revisão dos critérios de elegibilidade vigentes, especialmente no que concerne à imprescindibilidade da presença do responsável no local, seja no atendimento provisório, seja na inserção no Programa.		X			
Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	100% dos Programas/Serviços de atendimento em meio aberto com parcerias estabelecidas, suficientes para abranger suas demandas de locais para PSC.	40%	70%	100%	100%	SDSCJ/ ONG/ Executivos Municipais
Garantir, perante a política de	100% dos adolescentes que demandam cursos	40%	70%	100%	100%	SEMPETQ/ SEE/ Sistema S

profissionalização do estado, a oferta de cursos de educação profissional e tecnológico, cujos perfis se adequem às necessidades dos adolescentes em atendimento socioeducativo.	profissionalizantes/técnicos inseridos em cursos de educação profissional e tecnológica.					SDSC/ Outros parceiros a identificar.
Garantir a matrícula dos adolescentes em atendimento socioeducativo, nas redes estadual e municipais.	100% dos adolescentes matriculados nas redes estadual e municipais.	100%	100%	100%	100%	SEE/ Executivos Municipais

**EIXO 03 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES
MEIO FECHADO**

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016 - 2019	2020 - 2023	2024	
Instituir conselhos/ grupos com a participação de adolescentes dentro das unidades de internação e semiliberdade.	Formação de conselhos/ grupos com participação dos adolescentes em todas as unidades para avaliação e revisão das rotinas e normas disciplinares da unidade, bem como tomadas de decisões.	X				FUNASE
Assegurar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos.	Deliberação sobre normas, critérios e cronogramas para a efetivação de visitas íntimas.	X				FUNASE
	Criação de espaços para discussão sistemática com os adolescentes, sobre temas relacionados à temática: Gênero, Direitos Sexuais, Violência de Gênero, entre outros.	X				
Assegurar o exercício do controle social e da cidadania.	Informar a respeito da existência e formas de acesso às Ouvidorias e Corregedorias do Estado a 100% dos adolescentes e familiares atendidos nas Unidades.	80%	100%	100%	100%	FUNASE
	Garantia do direito de participação dos adolescentes atendidos nas Conferências Municipais e Estaduais de Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente.					
	Garantia do direito de voto dos/das adolescentes em todas as eleições.					
Implantar instrumentos e mecanismos de participação dos adolescentes em atendimento socioeducativo de Meio Aberto, em consonância com	Garantia de espaços sistemáticos de discussão com os adolescentes, sobre temas relacionados aos direitos humanos e cidadania, redução de danos, gênero, direitos sexuais, violências de gênero, entre	X	X	X	X	SDSCJ/ Executivos Municipais/ Instituições Executoras de Medidas Socioeducativas

o projeto político pedagógico dos programas.	outros.					
	Garantia ao acesso aos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e seus familiares às Corregedorias e Ouvidorias do Estado.	X	X	X	X	SDSCJ/ Executivos Municipais
	Inserção dos/das adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas.	X	X	X	X	SDSCJ/ CEDCA Executivos Municipais/ Instituições Executoras das MSE em Meio Aberto
	Promoção da participação dos adolescentes atendidos nas Conferências Municipais e Estaduais de Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente.	X	X	X	X	SDSCJ/ CEDCA Executivos Municipais/ Instituições Executoras das MSE em Meio Aberto
	Garantia da participação dos/das adolescentes na construção e implementação dos projetos político-pedagógicos dos programas/serviços de atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto.	X	X	X	X	Executivos Municipais/ Instituições Executoras das MSE em Meio Aberto

**EIXO 04 – SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
MEIO ABERTO E FECHADO**

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016 - 2019	2020 - 2023	2024	
Garantir prestação jurisdicional tempestiva para adolescentes em conflito com a lei.	Realizar diagnóstico das demandas de medidas socioeducativas objetivando ampliação das Varas de Execução.	X				TJPE
	Ampliação do número de Varas de Conhecimento e de Execução da Infância e Juventude voltadas à aplicação de medidas socioeducativas e Implementação de oito varas regionais.		X			
	Ampliação do quadro de pessoal das nove Varas regionais existentes.	X	X			
Garantir a expansão de promotorias públicas para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei.	Realizar diagnóstico das demandas de medidas socioeducativas objetivando ampliação do número de Promotorias de Justiça com atuação específica em atos infracionais.	X				MPPE
	Redefinição das Promotorias a partir do diagnóstico, considerando a demanda identificada e as varas regionais existentes e implementadas.	X	X			
	Ampliação do quadro de pessoal das promotorias existentes.	X				
Garantir a apuração tempestiva dos atos infracionais cometidos por adolescentes em todas as RD do Estado.	Criação de Delegacias Especializadas, notadamente nos municípios com maior demanda de apuração de atos infracionais (Ex: Olinda, Abreu e Lima, Ipojuca, Vitória de Santo Antão, Timbaúba, Caruaru, Arcoverde, Garanhuns e Petrolina e Araripina).		X			SDS/ SEPLAG

	Formação continuada para polícia na atuação com crianças e adolescentes com o objetivo de humanizar o atendimento.		X			
	Ampliação do quadro de pessoal para as delegacias especializadas de Jaboatão dos Guararapes e Paulista.	X	X			
Assegurar a defesa tempestiva e de qualidade para os adolescentes em conflito com a lei, por defensores públicos.	Diagnóstico das demandas de medidas socioeducativas objetivando ampliação do número de Defensores Públicos com atuação específica em atos infracionais.	X	X			
	Criação de núcleos de Defensorias Públicas especializadas, a partir das demandas identificadas no diagnóstico.	X	X			
	Ampliação do quadro de pessoal das Defensorias Públicas;	X	X			
	Garantia do atendimento da defensoria aos adolescentes em delegacias		X			
	Promoção de encontros sistemáticos entre os defensores públicos e os advogados da FUNASE e dos serviços em execução do meio aberto, visando à otimização da assistência jurídica ao adolescente em conflito com a lei.	X	X	X	X	
Promover a adequação da aplicação das Medidas Socioeducativas, com ênfase nas MSE de Meio Aberto – em conformidade com o disposto no art. 122 do ECA e Art. 35 e incisos da Lei 12.594/1	Promoção de encontros sistemáticos com o Poder Judiciário, Ministério Público E Defensoria, com o objetivo de fortalecer a aplicação da MSE em meio aberto.	X	X	X	X	Varas da Infância e Juventude/ Coordenadoria da Infância e Juventude e CAOP/ Defensoria Pública do Estado.

Assegurar os prazos de cumprimento das Medidas Socioeducativas.	<p>Otimização do fluxo de informações entre os operadores do direito e as entidades de atendimento socioeducativo, para que a medida aplicada não seja executado em prazo superior ao previsto na legislação, especialmente, a imediata comunicação sobre a extinção de medidas às entidades de atendimento socioeducativo de meio aberto.</p>	X	X	X	X	Varas da Infância e da Juventude/ Promotorias da Infância e da Juventude/ Defensoria Pública do Estado
---	--	---	---	---	---	---

EIXO 05 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEIS
		2015	2016 - 2019	2020 - 2023	2024	
Realizar monitoramento permanente do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	Três encontros anuais para acompanhamento das ações do Plano.	X	X	X	X	Câmara Temática do CEDCA/PE
Realizar avaliação anual do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	Uma assembleia anual para verificar a implementação de cada eixo estratégico.	X	X	X	X	CEDCA/PE
Realizar revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	Um seminário realizado a cada finalização de PPA (2019 e 2023) para avaliar a execução e estabelecer estratégias de adequação, ajustes ou proposição de ações.		X	X		CEDCA/PE
Realizar avaliação final do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	Um seminário final realizado em 2024 para avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e a elaboração do plano para o período seguinte.				X	CEDCA/PE

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação são essenciais para a potencialização dos resultados do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco. O monitoramento consiste em levantamento de dados e análise das informações no sentido de acompanhar a evolução das metas estabelecidas. A avaliação, por sua vez, diz respeito à comparação do que se foi planejado e a efetiva implementação das ações.

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco deverá ser monitorado e avaliado através de coleta de dados e análises/comparativos, através de ações integradas, complementares e sistemáticas, no sentido de melhorar sua efetividade e eficiência.

Para tanto, serão efetivados mecanismos gerenciais de acompanhamento e controle anuais das metas planejadas, no sentido de possibilitar a avaliação dos resultados alcançados e os impactos das ações.

A aferição dos resultados será estabelecida através de indicadores de desempenho, no sentido de subsidiar tomadas de decisões e a adoção de medidas corretivas e preventivas para (re)organização dos objetivos e/ou estratégias propostas ao longo de sua implementação.

Caberá ao colegiado gestor o monitoramento do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco, em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o acompanhamento dos seguintes indicadores:

- Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo meio fechado e no meio aberto;
- Tipos de atos infracionais cometidos;
- Número de unidades e programas/serviços de atendimento em meio aberto com Proposta Político Pedagógica construída e efetivada;
- Número de Planos Individuais de Atendimentos (PIA) elaborados e retroalimentados;
- Número de parcerias firmadas para garantir o acesso dos adolescentes às políticas públicas (assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização, etc.);
- Número de unidades de atendimentos construídas com estruturas físicas alinhadas aos parâmetros do SINASE;
- Número de profissionais inseridos no meio fechado e nos programas/serviços de atendimento em meio aberto;
- Número de profissionais capacitados periodicamente no meio fechado e nos programas/serviços de atendimento em meio aberto;
- Número de reincidentes após o período de cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado;
- Número de reincidentes após o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto/por município;
- Número de adolescentes/jovens egressos do sistema socioeducativo devidamente acompanhados, encaminhados para as políticas públicas e mundo de trabalho;

- Número de profissionais, por área de conhecimento, inseridos nas Varas da Infância e Juventude, Promotorias da Infância e Juventude e na Defensoria Pública;
- Número de sentenças de MSE de Internação;
- Número de sentenças de MSE de Semiliberdade;
- Número de sentenças de MSE em Meio Aberto;
- Número de extinções de medidas socioeducativas;
- Número de progressões de medidas aplicadas;
- Número de óbitos nas unidades da FUNASE;
- Número de municípios realizando o atendimento socioeducativo em meio aberto de acordo com as normativas vigentes;
- Número de visitas técnicas aos municípios executores do programa de atendimento em meio aberto;
- Número de municípios com o cofinanciamento do Governo do Estado para execução para execução de medida socioeducativa em meio aberto;
- Número de Delegacias especializadas implementadas;
- Número de Varas da Infância e Juventude especializadas implementadas;
- Número de Núcleos de Defensoria Pública atuando na área de atos infracionais.

As etapas para o monitoramento, avaliação e revisão serão as seguintes:

- a) Quadrimestralmente haverá o acompanhamento das ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo pela Câmara Temática do CEDCA/PE;
- b) Anualmente haverá Assembleia do CEDCA/PE para verificar a implementação de cada eixo estratégico;
- c) Trienalmente, a cada finalização de PPA (2018 e 2022) será realizado, pelo CEDCA/PE, um evento de âmbito estadual com a participação de representantes de organizações governamentais e não governamentais, das diferentes regiões de desenvolvimento do Estado, para avaliar a execução e estabelecer estratégias de adequação, ajustes ou proposição de ações;
- d) Final: será deflagrado pelo CEDCA/PE o processo de avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e a elaboração do plano para o período seguinte.

9 – ORÇAMENTO

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco terá vigência de dez anos (2015 – 2024), levando-se em consideração seu caráter abrangente e inclusivo, sendo estimulador de ações intersetoriais, como também a superação de planos governamentais limitados e de curto prazo, substituindo uma política de governo por política de Estado.

O financiamento constitui-se num dos aspectos mais importantes para a materialização institucional das políticas públicas. Nesta perspectiva, o Plano terá sua viabilidade através da incorporação no orçamento público estadual no que se refere às peças integrantes dos ciclos orçamentários - PPA, LDO e LOA.

Nesse sentido, para elaboração do orçamento deste Plano, considera-se o exercício de 2015 como parte integrante do atual PPA (2012 – 2015) do Governo do Estado e a garantia da inclusão no orçamento público dos próximos PPAs (2016 – 2019 e 2020 – 2023), devendo ser instrumento de planejamento das ações do Governo, em especial a FUNASE e SDSCJ.

A projeção orçamentária prevista para o Plano Estadual é de R\$ 1.876.807.326,93 (um bilhão, oitocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e vinte e seis reais, noventa e três centavos), sendo R\$ 78.804.000,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e quatro mil reais) para o meio aberto e R\$ 1.798.003.326,93 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, três mil, trezentos e vinte e seis reais, noventa e três centavos) para o meio fechado.

Tabela 18: Projeção Orçamentária – Meio Fechado - 2015 - 2018

CATEGORIAS	2015 (a)	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)
Construção	R\$ 81.422.470,12	R\$ 52.315.071,60	R\$ 23.157.535,80	R\$ 23.157.535,80
Equipamentos	R\$ 5.934.233,20	R\$ 2.373.693,28	R\$ 1.186.846,64	R\$ 1.186.846,64
Reforma	R\$ 2.560.853,63	R\$ 1.707.235,75	R\$ 1.707.235,75	R\$ 853.617,88
Custeio	R\$ 37.757.585,80	R\$ 41.479.590,16	R\$ 43.570.740,52	R\$ 45.661.890,88
Pessoal	R\$ 67.811.544,31	R\$ 79.516.299,87	R\$ 84.460.933,47	R\$ 89.405.567,07
Capacitação	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Subtotal de investimento	R\$ 87.356.703,32	R\$ 54.688.764,88	R\$ 24.344.382,44	R\$ 24.344.382,44
Subtotal de Custeio	R\$ 40.668.439,43	R\$ 43.536.825,91	R\$ 45.627.976,27	R\$ 46.865.508,76
Subtotal de Pessoal	R\$ 67.811.544,31	R\$ 79.516.299,87	R\$ 84.460.933,47	R\$ 89.405.567,07
Valor Global	R\$ 195.836.687,06	R\$ 177.741.890,66	R\$ 154.433.292,18	R\$ 160.615.458,27

- a) Concluir 395 vagas com as finalizações das obras- sendo 90 no CASE Arcoverde; 90 no CASE Jaboatão; 90 no CASE Cabo II, ampliação de mais 35 vagas no CASE Garanhuns e 90 no CENIP Recife (90 das vagas já existiam no cálculo); reformar mais três unidades;

- b) Construção de dois CASEs - sendo um feminino e um masculino, ambos na RMR; um NAI e duas reformas;
- c) Construção de um CENIP e estruturação de uma CASEM; reforma de duas unidades;
- d) Construção de um CASE e uma CASEM; uma reforma.

Tabela 19: Projeção Orçamentária – Meio Fechado - 2019 - 2024

CATEGORIAS	2019 (a)	2020 (b)	2021	2022	2023	2024
Construção	R\$ 23.157.535,80	R\$ 23.157.535,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos	R\$ 1.186.846,64	R\$ 1.186.846,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reforma	R\$ 1.707.235,75	R\$ 853.617,88	R\$ 0,00	R\$ 1.707.235,75	R\$ 0,00	R\$ 1.707.235,75
Custeio	R\$ 47.753.041,24	R\$ 49.844.191,60	R\$ 54.828.610,76	R\$ 60.311.471,84	R\$ 66.342.619,02	R\$ 72.976.880,92
Pessoal	R\$ 94.350.200,67	R\$ 99.294.834,27	R\$ 109.224.317,70	R\$ 120.146.749,47	R\$ 132.161.424,41	R\$ 145.377.566,85
Capacitação	R\$ 350.000,00					
Subtotal de investimento	R\$ 24.344.382,44	R\$ 24.344.382,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal de Custeio	R\$ 49.810.276,99	R\$ 51.047.809,48	R\$ 55.178.610,76	R\$ 62.368.707,59	R\$ 66.692.619,02	R\$ 75.034.116,67
Subtotal de Pessoal	R\$ 94.350.200,67	R\$ 99.294.834,27	R\$ 109.224.317,70	R\$ 120.146.749,47	R\$ 132.161.424,41	R\$ 145.377.566,85
Valor Global	R\$ 68.504.860,10	R\$ 74.687.026,19	R\$ 64.402.928,46	R\$ 82.515.457,05	R\$ 98.854.043,43	R\$ 20.411.683,53

- a) Construção de um CASE e uma CASEM; duas reformas;
- b) Construção de um CASE e uma CASEM; uma reforma.

Tabela 20: Projeção Orçamentária – Meio Aberto – 2015 – 2024

ANO	MUNICÍPIOS	METAS	VALOR ANUAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO
2015	24	1793	R\$ 6.454.800,00	R\$ 5.163.840,00	R\$ 1.290.960,00
2016	44	1993	R\$ 7.174.800,00	R\$ 5.739.840,00	R\$ 1.434.960,00
2017	50	2053	R\$ 7.390.800,00	R\$ 5.912.640,00	R\$ 1.478.160,00
2018	56	2113	R\$ 7.606.800,00	R\$ 6.085.440,00	R\$ 1.521.360,00
2019	62	2173	R\$ 7.822.800,00	R\$ 6.258.240,00	R\$ 1.564.560,00
2020	68	2233	R\$ 8.038.800,00	R\$ 6.431.040,00	R\$ 1.607.760,00
2021	74	2293	R\$ 8.254.800,00	R\$ 6.603.840,00	R\$ 1.650.960,00
2022	80	2353	R\$ 8.470.800,00	R\$ 6.776.640,00	R\$ 1.694.160,00
2023	86	2413	R\$ 8.686.800,00	R\$ 6.949.440,00	R\$ 1.737.360,00
2024	92	2473	R\$ 8.902.800,00	R\$ 7.122.240,00	R\$ 1.780.560,00
SUBTOTAL			R\$ 78.804.000,00	R\$ 63.043.200,00	R\$ 15.760.800,00
TOTAL					R\$ 78.804.000,00

10 – BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2002.

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência. CONANDA. Brasília – 2001 / 2005.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 1990;

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Secretaria de Direitos Humanos - Presidência da República – 2013;

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. O Novo Direito da Infância e da Juventude do Brasil – Caderno 1. UNICEF, 2000;

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco - 2010-2015.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE. Proposta Pedagógica - revisada em 2013.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE. Relatório Anual – 2013.

PODER JUDICIÁRIO. Tribunal de Justiça de Pernambuco. NGMSEMA. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Juizado da Infância e da Juventude da Capital. Janeiro, 2003

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas para a infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008;

SÃO PAULO. Governo do Estado. Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo. - 2014;

Uma década de avanços para a criança e o adolescente. Revista Papel Social. Edição Especial, nº 57, ano 13, 2000;

Sites:

- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(www.direitoshumanos.gov.br/conselho/conanda);

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (www.mds.gov.br);

- Secretaria dos Direitos Humanos (www.direitoshumanos.gov.br).



ANEXOS



ANEXO – I
**DECRETO 40657/13 – CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE EM
PERNAMBUCO**

DECRETO Nº 40.657, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Cria a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria da Criança e da Juventude, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de Medidas Socioeducativas, de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 119, de 19 de dezembro de 2006 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).

Parágrafo único. À Comissão Intersetorial de que trata o caput compete especialmente a formulação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2015-2025), sob a coordenação da Secretaria da Criança e da Juventude.

Art. 2º A Comissão Intersetorial deve ser composta por um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria da Criança e da Juventude, que deve coordenar a Comissão Intersetorial através da Secretaria Executiva dos Sistemas Protetivo e Socioeducativo e da Gerência do Sistema Socioeducativo;

II – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;

III – Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

IV – Secretaria de Educação e Esportes;

V – Secretaria de Saúde;

VI – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo;

VII – Secretaria da Mulher;

VIII – Secretaria de Cultura;

IX – Secretaria de Defesa Social, através da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente - GPCA;

X – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial devem ser designados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º A Secretaria da Criança e da Juventude deve solicitar aos órgãos e entidades indicados nos incisos II a X do caput que indiquem, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão Intersetorial.

Art. 3º Podem, ainda, integrar a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Poder Judiciário Estadual;

II – Ministério Público Estadual;

III – Defensoria Pública Estadual.

Parágrafo único. Os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades indicados nos incisos I a III do caput devem indicar os representantes titulares e suplentes da Comissão Intersetorial.

Art. 4º Cabe à Secretaria da Criança e da Juventude prover apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Pernambuco.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

JOÃO SOARES LYRA NETO

Governador do Estado

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

MURILO ROBERTO DE MORAES GUERRA

CRISTINA MARIA BUARQUE

MARCELO CANUTO MENDES

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

LUCIANO VASQUEZ MENDEZ

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÓES

ANEXO II
PARTICIPANTES NAS OFICINAS TEMÁTICAS PARA CONSTRUÇÃO DO
PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Nº	INSTITUIÇÃO	NOME
1	Representantes da Secretaria de Cultura - SECULT	Teca Carlos Mario Jarbas de Lima Júnior
3	Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH	Silma Paula Dias Azevedo
4	Representantes da Secretaria de Educação e Esportes - SEE	Verônica Cavalcanti de Araújo Campos Vera Lúcia Braga de Moura
6	Representantes da Secretaria de Saúde - SES	Solange Loureiro
7		Valdiza Nunes de Aguiar Soares
8		Juliana Tassel
9	Representantes da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Emprego – STQE	Bruno M. C. Queiroz
10		Adriana Maia Nobre
11	Representante da Secretaria da Mulher - SECMULHER	Maria Jackeline Santos
12		Suelly Cysneiros
13		Ana Roberta Gomes Oliveira
14	Representantes da Secretaria da Criança e da Juventude - SCJ	Lumi Margarida Seriama
15		Raquel Correa de Araujo
16		Lidyane Lopes
17		Lygia Borba Vasconcelos
18		Maria José Galvão C. Gueiros de Oliveira
19		Normando Jorge de A. Melo
20		Nadja Maria Alencar Vidal
21		Sonia Maria de Souza Melo
22		Francisca Inácio de Oliveira
23	Representantes da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE	Mary Celia de M. Ribeiro
24		Márcia Suelena Tavares Souto Maior
25		Maria da Vitória Barros
26		Euclides Arruda
27		Fabiana Pimentel
28		Divone Maria C. Wanderley Cerqueira
29		Maria Clara R. Amorim Silva

30	Representante da Secretaria de Planejamento – SEPLAG	Sandra Moraes
31	Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA	Giselly Pereira
32		Nivaldo Pereira
33	Representante da Defesa Social	Ademir Soares de Oliveira
34	Representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE	Milton Bezerra de Lima
35	Representantes do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público de Pernambuco - CAOPIJ/MPPE	Maria Luiza Duarte Araújo
36		Jecqueline Elihimas
37	Representante do Ministério Público de Pernambuco – MPPE	Paulo André Souza Teixeira
38	Representante da Defensoria Pública de Pernambuco	Maria Luiza Ramos V. Santos
39	Representante da Associação dos Moradores do Loreto – ASSMORETO / Jaboatão	Lidiane Gonçalves do Nascimento
40	Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/Jaboatão	Auriane Alzira Santos
41		Lailma Sheila de Lemos
42	Representantes da ONG Centro de Reintegração Renascer – RENASCER/Jaboatão	João de Deus de Oliveira Silva
43		Genésia Cristina Oliveira Santos
44	Representante da ONG Associação dos Moradores de Buenos Aires – AMBA/Jaboatão	Juliana Cantarini dos Santos
45	Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS /Recife	Neves Maria de S. Silva
46		Marcia Dias
47		Liliane Dutra
48	Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/Cordeiro	Marisa Vital da Nóbrega
49	Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/Afogados	Jaqueleine Maria de Lima
50	Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/Olinda	Maria Eroneide dos Santos N. Silva
51	Representantes da ONG Casa Herbert de Souza – CASA HERBERT/Paulista	Carmerindo Neto
52		Luiz Carlos Dias de Moura



Fonte utilizada: Minion Pro - Papel miolo: couche brilho - 90g - capa: Supremo 300g
Impresso no parque gráfico da CCS Gráfica e Editora.
Fone: 81 3458.0000 | www.ccsgrafica.com.br